



# Diário Oficial

## Municípios de Santa Catarina

Edição Extra Nº 4278

Sábado - 22 de Julho de 2023

Florianópolis/SC

# EDIÇÃO EXTRA

## Sumário

### Associações

AMAI.....	2	AMVE.....	3
-----------	---	-----------	---

### Consórcios

CINCATARINA.....	6	CISAMAVI.....	47	CIGAMVALI.....	61
CIS/AMFRI.....	41	CVC.....	48	CIGAMERIOS.....	64
CIS/AMOSC.....	44	CIM-AMREC.....	59		



# Associações

## AMAI

### AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Publicação Nº 4979830



### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Autorizo a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, para aquisição de gêneros alimentícios.

Xanxerê, SC, 21 de julho de 2023.

**OSCAR MARTARELLO**

Prefeito de Xanxerê

Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI  
Floriano Peixoto, 100 - Centro - Xanxerê - SC  
www.amaisc.org.br 1491 3433 0040

**AMVE****CONTRATO Nº 20/2023 - MULTIALARME**

Publicação Nº 4982046

CONTRATO nº 20/2023

As partes, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo o Sr. José Rafael Correa, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa MULTI ALARME SISTEMAS DE SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pastor Oswaldo Hesse, n. 1041 - Fundos, em Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.890.825/0001-17, neste ato representado pela sua administradora Sr. Rafael Bacsfalusi - CPF nº 0--6--4--0-, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, convencionam e contratam o adiante discriminado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:**

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a contratação de serviços de vigilância eletrônica (Monitoramento de alarme e CFTV), compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, nos locais discriminados, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos, incluindo:

Quantidade	Descrição	Valor unitário
01	Central eletrônica 08 zonas	R\$ 0,00
01	Terminal de entrada de dados	R\$ 0,00
12	Sensores infravermelhos passivos	R\$ 0,00
01	Botão de emergência	R\$ 0,00
valor mensal		R\$ 399,76
Locação/ Orçamento nº: 004899		
01	Gravador NVD 3316	R\$ 0,00
01	HDD Western Digital 4TB Purple Surveillance CFTV 247 Sata III 60GBS WD40PURZ 64MB	R\$ 0,00
01	Switch 16P Fast Poe 2P Giga 2P SFP Combo SF 1822 HI-Poe	R\$ 0,00
01	Conjunto Roteador Wireless (CPE) 5GHZ 16DBI - Wom 5A Mimo	R\$ 0,00
09	Câmera VIP 1430 D G2	R\$ 0,00
07	Câmera VIP 1430 B G2	R\$ 0,00
16	Caixa Plastica De Passagem VBOX 1100 E	R\$ 0,00
20	Conector RJ45	R\$ 15,80
900 m	Cabo Lan CAT5E UTP azul - NEXANS	R\$ 3.609,00
01	Fonte alimentação ininterrupta FA1220S - Automatiza	R\$ 0,00
01	Bateria Selada VLR 12V 7A - Moura	R\$ 0,00
Total de produtos em comodato		R\$3.624,80
Serviços		
29	Instalação CFTV	R\$ 1.595,00
900m	Serviço de passagem de fiação	R\$ 1.890,00
Valor total		R\$ 7.109,80
Valor mensal		R\$ 700,00

1.2 - Este contrato vincula-se ao resultado da autorização para compras e serviços – Proc. Administrativo 375/2022, para todos os fins de direito.

**CLAUSULA SEGUNDA - Do Conhecimento das Especificações e do Local dos Serviços**

2.1. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo Contratual.**

3.1. O contrato terá vigência de 01 de junho de 2023 e se estende por até 60 (sessenta) meses, porém a CONTRATANTE poderá extinguir o

contrato, sem ônus, quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, mediante notificação com prazo mínimo de 30 (trinta) dias conforme disposto na Resolução Amve nº 15/22.

#### CLÁUSULA QUARTA – Da Remuneração.

4.1 - Em contraprestação pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA à importância de R\$ 1.099,76 (mil reais e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), a qual será paga mensalmente, em até 7 (sete) dias úteis do mês posterior ao da prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal, e de boleto bancário, portanto o valor total do contrato é de R\$ 65.985,60 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

4.2 - No caso de prorrogação/renovação do contrato, será permitido o reajuste do preço pelo INPC/IBGE, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da sua data de início dos trabalhos ou do último reajuste.

#### CLAUSULA QUINTA - Das Obrigações da Contratada:

5.1 - Prestar os serviços ora contratados de forma ininterrupta nas áreas monitoradas indicadas pela CONTRATANTE;

5.2 - Utilizar Unidades Móveis de Apoio equipadas com rádios transceptores, sistemas de tele mensagens, equipamentos de iluminação e de imobilização pessoal;

5.3 - Detectada pelo Centro de Controle da CONTRATADA, o qual vem a ser equipado de rádio transceptores, telefones especiais, sistema "no break", computadores com software de recepção de sinais, responsável pela recepção dos sinais via linha telefônica, qualquer violação na área monitorada, o operador acionará a Unidade Móvel de Apoio informando o ocorrido de forma codificada;

5.4 - A CONTRATADA não atenderá nenhuma ocorrência I violação proveniente do acionamento dos sensores instalados na parte externa do imóvel, mantendo somente seu registro no Centro de Controle da CONTRATADA;

5.5 - A CONTRATADA se compromete a atender de forma imediata as ocorrências emergenciais verificadas nas dependências patrimoniais monitoradas, a contar do acionamento dos sensores, salvo a ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, inundações, vendavais, pane nos sistemas de comunicação ocorridos por motivos alheios a sua vontade;

5.6 - Efetuar visitas inopinadas em horários alternados, denominada de "Operação Presença", constituindo a mesma em efetuar no patrimônio da CONTRATANTE, vistorias externas superficiais, de modo que a Unidade Móvel de Apoio venha a ser observada por terceiros, inibindo possíveis intenções criminosas;

5.7 - Detectada pelo monitoramento qualquer falha nos equipamentos de monitoramento, se compromete a CONTRATADA, providenciar a respectiva manutenção;

5.8 - Realizar a manutenção regular dos equipamentos;

5.9 - Realizar por sua conta e risco as substituições de todos os componentes e demais equipamentos constantes do Anexo I, e respectivos serviços desde que comprovadamente o defeito apresentado decorra de utilização normal do equipamento;

5.10 - Registrar em seu Centro de Controle, todos os horários de ocorrências e atendimentos, os quais ficarão à disposição da CONTRATANTE pelo período de 60 (sessenta) dias;

5.11 - A CONTRATADA neste ato, reconhece que é a única responsável por qualquer consequência resultante da utilização de armas de qualquer natureza, especialmente disparos acidentais de armas de fogo efetuados pela equipe de guarnição da Unidade Móvel de Apoio, em razão do desempenho das atividades ligadas à execução dos serviços, objeto deste contrato, não cabendo, portanto, nenhuma responsabilidade à CONTRATANTE, seja de que natureza for em decorrência dos citados eventos;

5.12 - Reconhece também a CONTRATADA, que vem a ser a única responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, relativos aos empregados utilizados para a execução dos serviços ora contratados, sendo considerada a única empregadora para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA SEXTA – Obrigações da Contratante:

6.1 - Colocar à disposição da CONTRATADA, devidamente instalado e em perfeito estado de funcionamento, energia elétrica, linha telefônica e/ou link de internet, para comunicação dos equipamentos;

6.2 - Usar o equipamento corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação, total ou parcialmente;

6.3 - Manter o equipamento no local exato da instalação. Qualquer mudança só será permitida mediante o prévio consentimento por escrito da CONTRATADA, ficando a critério exclusivo desta a mudança de um local para outro. Quaisquer despesas dessas mudanças de local, inclusive, mas não exclusivamente, transporte, montagem, colocação do equipamento no novo local indicado e novas instalações elétricas, correm por conta exclusiva da CONTRATANTE;

6.4 - Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da CONTRATADA sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e posse da CONTRATADA sobre o equipamento;

6.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer intervenção ou violação por terceiros dos seus direitos em relação ao equipamento;

6.6 - Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização da manutenção ou reparos do equipamento e ainda para o seu desligamento e remoção, nas hipóteses cabíveis;

6.7 - Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei;

6.8 - Efetuar o pagamento das parcelas mensais nos respectivos vencimentos;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições Gerais:

7.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer das obrigações constantes no presente contrato, sem o prévio e exposto consentimento da CONTRATANTE;

7.2 - O sistema eletrônico de monitoramento e atendimento da unidade móvel de apoio da CONTRATADA, depende do perfeito estado de funcionamento, energia elétrica, linha telefônica e/ou link de internet da CONTRATANTE;

7.3 - A CONTRATANTE aceita como adequado o nível de proteção oferecido pelos equipamentos instalados;

7.4 - Na hipótese de mora no pagamento, é facultado à CONTRATADA interromper, de imediato e independentemente de aviso, a prestação do serviço, mantendo esta situação até a quitação total da dívida.

7.5 - O objeto da prestação dos serviços, ora avançados, é considerado somente uma atividade preventiva à preservação do patrimônio do CONTRATANTE, não arcando a CONTRATADA (prestadora de serviços) com qualquer responsabilidade pela reparação civil acerca dos prejuízos, perdas ou danos que possam advir ao CONTRATANTE (tomador de serviços) ou a terceiros, em eventual ação criminosa;

7.6 - A CONTRATANTE reconhece expressamente que a CONTRATADA não é uma companhia seguradora e que, portanto, não está responsável em tempo algum pelo ressarcimento de perdas e danos ocasionados pela ocorrência de qualquer sinistro, devendo o CONTRATANTE se assim o desejar, contratar separadamente com uma companhia seguradora, um seguro para cobertura de tais perdas e danos

#### CLASULUA OITAVA – Dos Recursos para Atender as Despesas:

8.1 - As despesas decorrentes deste instrumento têm previsão de custeio no Plano Anual de Aplicação da CONTRATANTE, aprovado por sua Assembleia Geral para o exercício de 2023, com recursos ordinários.

#### CLÁUSULA NONA – Do Direito de Fiscalização:

9.1 - A CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

9.2 - Fica delegado atribuição a empregada da CONTRATANTE, Sra. Nair Teodoro Machado de Mello, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do mesmo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Do Fundamento Legal:

A presente contratação funda-se no Código Civil, CDC e no artigo 6º, I, da Resolução Amve nº 15/22, e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão e das Penalidades:

11.1 - O presente Instrumento de Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de Interpelação Judicial ou Notificação Judicial/Extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie quando:

a) Ocorrer descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista neste instrumento;

b) A CONTRATADA transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos fornecimentos objeto do presente Instrumento, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

c) Ocorrer a dissolução ou liquidação ou ter sido decretado à falência da CONTRATADA, uma vez consumada a impossibilidade de recuperação judicial;

11.2 - Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE, o direito de rescindir o presente Instrumento de Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que lhe seja imposta quaisquer multas e/ou indenização.

11.3 - Convindo às Partes, poderá o presente Instrumento de Contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

11.4 - Quaisquer que sejam as hipóteses de rescisão do presente Instrumento de Contrato fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes.

11.5 - Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades de cada uma das Partes pelo cumprimento do objeto do presente Instrumento de Contrato.

11.6 - A parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como perdas e danos e correção monetária com base no INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro:

12.1 - As partes elegem o foro da comarca de Blumenau/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.

12.2 - As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários que a assinatura deste Contrato em meio eletrônico é apta a comprovar autenticidade, autoria, integridade e validade jurídica do instrumento ora firmado, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse. Assim sendo, todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma prevista nesta Cláusula, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste contrato. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado pelas partes contratantes para os fins de direito.

Blumenau/SC, 24 de maio de 2023.

CONTRATANTE

Cassio Murilo Chatagnier de Quadros  
Diretor Executivo da Amve

CONTRATADA

Multi Alarme Sistemas de Segurança e Monitoramento LTDA - ME

GESTORA DO CONTRATO

Nair Teodoro Machado de Mello

# Consórcios

## CINCATARINA

### AP23CIN0249\_E-PAL 0051\_24 - SCHWAB COMERCIO DE PNEUS LTDA

Publicação Nº 4979389

AP23CIN0249

VIGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0051/2022-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE GALVÃO, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE XAXIM.
FORNECEDOR:	SCHWAB COMERCIO DE PNEUS LTDA
ATA:	AT22CIN097606, AT23CIN046254, AT22CIN097622, AT22CIN097640, AT23CIN046428, AT22CIN097649, AT22CIN097660, AT22CIN097662, AT22CIN097666, AT22CIN097668, AT22CIN097672, AT22CIN097682, AT22CIN097685, AT22CIN097698, AT22CIN097708, AT22CIN097722, AT22CIN097749.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	05/09/2023
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 0051/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0041/2022 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
107	Unidade	Pneu 9.17.5 tipo diagonal ou convencional, desenho direcional, com as seguintes especificações mínimas: 12 lonas, índice de velocidade J, profundidade do sulco de 11 mm, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (CIM9885)	R\$ 1.087,00	R\$ 1.140,00

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do fornecedor SCHWAB COMERCIO DE PNEUS LTDA em 07/07/2023.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 13 de julho de 2023.

ELÓI RÖNNAU  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

## AP23CIN0250\_E-PAL 0073\_18 - MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Publicação Nº 4979392



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AP23CIN0250

### DÉCIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0073/2022-e

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b>	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE:</b>	<p>CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE BOM JESUS, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CANELINHA, MUNICÍPIO DE CANOINHAS, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE GASPAR, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE PAIAL, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE QUILOMBO, MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTINHO, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL,</p>

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 Sede do CINCATARINA  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA  
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380 1621



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE Videira, MUNICÍPIO DE XAXIM, MUNICÍPIO DE ZORTÉA.
<b>FORNECEDOR:</b>	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
<b>ATA:</b>	AT23CIN052817, AT23CIN052818, AT23CIN052819, AT23CIN052820, AT23CIN052821, AT23CIN052822, AT23CIN052823, AT23CIN052824, AT23CIN052827, AT23CIN052826, AT23CIN052830, AT23CIN052831, AT23CIN052833, AT23CIN052834, AT23CIN052835, AT23CIN052836, AT23CIN052837, AT23CIN052839, AT23CIN052840, AT23CIN052842, AT23CIN052843, AT23CIN052844, AT23CIN052845, AT23CIN052847, AT23CIN052849, AT23CIN052851, AT23CIN052854, AT23CIN054363, AT23CIN052855, AT23CIN052856, AT23CIN052857, AT23CIN052858, AT23CIN052859, AT23CIN052861, AT23CIN052862, AT23CIN056788, AT23CIN052863, AT23CIN052865, AT23CIN052866, AT23CIN052867, AT23CIN052868, AT23CIN052869, AT23CIN052873, AT23CIN052874, AT23CIN052876, AT23CIN052877, AT23CIN052878, AT23CIN052879, AT23CIN052880, AT23CIN052881, AT23CIN052882, AT23CIN052884, AT23CIN052885, AT23CIN052886, AT23CIN052887, AT23CIN052889, AT23CIN052891, AT23CIN052892, AT23CIN052893, AT23CIN052894, AT23CIN052895, AT23CIN052896, AT23CIN052897, AT23CIN052899, AT23CIN052900, AT23CIN052901, AT23CIN052902, AT23CIN052904, AT23CIN052905, AT23CIN052907, AT23CIN052908, AT23CIN052909, AT23CIN052910, AT23CIN052912, AT23CIN052913, AT23CIN052916, AT23CIN052917, AT23CIN052918, AT23CIN052919, AT23CIN052922, AT23CIN052923, AT23CIN052924, AT23CIN052925, AT23CIN052926, AT23CIN052929, AT23CIN052930, AT23CIN052932, AT23CIN052934, AT23CIN052935.
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Alimentos Não Perecíveis e correlatos.
<b>VALIDADE FINAL ARP:</b>	31/10/2023
<b>LICITAÇÃO:</b>	e-PAL nº 0073/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0054/2022 – Registro de Preço

**Art. 1º** - Fica alterado por apostilamento o valor das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
102	PACOTE	Feijão carioca, tipo 1 grãos selecionados. Pacote com 1 kg. Especificações mínimas conforme folha de dados. (CIN14919)	R\$ 9,67	R\$ 8,59

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 www.cincatarina.sc.gov.br  
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA  
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380 1621



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

**Art. 2º** - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Negociação de Valores do fornecedor MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA em 07/07/2023.

**Art. 3º** - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 13 de julho de 2023.

**ELÓI RÖNNAU**  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

### *Inovação e Modernização na Gestão Pública*

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 **Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380 1621

## AP23CIN0251\_E-PAL 0073\_19 - MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Publicação Nº 4979394



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AP23CIN0251

### DÉCIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0073/2022-e

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b>	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE:</b>	<p>CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE BOM JESUS, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CANELINHA, MUNICÍPIO DE CANOINHAS, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE GASPARG, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE PAIAL, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE QUILOMBO, MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTINHO, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL,</p>

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 **Sede do CINCATARINA**  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380 1621



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE Videira, MUNICÍPIO DE XAXIM, MUNICÍPIO DE ZORTÉA.
<b>FORNECEDOR:</b>	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
<b>ATA:</b>	AT23CIN052817, AT23CIN052818, AT23CIN052819, AT23CIN052820, AT23CIN052821, AT23CIN052822, AT23CIN052823, AT23CIN052824, AT23CIN052827, AT23CIN052826, AT23CIN052830, AT23CIN052831, AT23CIN052833, AT23CIN052834, AT23CIN052835, AT23CIN052836, AT23CIN052837, AT23CIN052839, AT23CIN052840, AT23CIN052842, AT23CIN052843, AT23CIN052844, AT23CIN052845, AT23CIN052847, AT23CIN052849, AT23CIN052851, AT23CIN052854, AT23CIN052858, AT23CIN052855, AT23CIN052856, AT23CIN052857, AT23CIN052858, AT23CIN052859, AT23CIN052861, AT23CIN052862, AT23CIN052863, AT23CIN052865, AT23CIN052866, AT23CIN052867, AT23CIN052868, AT23CIN052869, AT23CIN052873, AT23CIN052874, AT23CIN052876, AT23CIN052877, AT23CIN052878, AT23CIN052879, AT23CIN052880, AT23CIN052881, AT23CIN052882, AT23CIN052884, AT23CIN052885, AT23CIN052886, AT23CIN052887, AT23CIN052889, AT23CIN052891, AT23CIN052892, AT23CIN052893, AT23CIN052894, AT23CIN052895, AT23CIN052896, AT23CIN052897, AT23CIN052899, AT23CIN052900, AT23CIN052901, AT23CIN052902, AT23CIN052904, AT23CIN052905, AT23CIN052907, AT23CIN052908, AT23CIN052909, AT23CIN052910, AT23CIN052912, AT23CIN052913, AT23CIN052916, AT23CIN052917, AT23CIN052918, AT23CIN052919, AT23CIN052922, AT23CIN052923, AT23CIN052924, AT23CIN052925, AT23CIN052926, AT23CIN052929, AT23CIN052930, AT23CIN052932, AT23CIN052934, AT23CIN052935.
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Alimentos Não Perecíveis e correlatos.
<b>VALIDADE FINAL ARP:</b>	31/10/2023
<b>LICITAÇÃO:</b>	e-PAL nº 0073/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0054/2022 – Registro de Preço

**Art. 1º** - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
102	PACOTE	Feijão carioca, tipo 1 grãos selecionados. Pacote com 1 kg. Especificações mínimas conforme folha de dados. (CIN14919)	VÔKITA	REI DA MESA

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 **Sede do CINCATARINA**  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380 1621



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

**Art. 2º** - O presente termo de apostilamento tem como base a correspondência enviada em 22/06/2023 pelo fornecedor MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.

**Art. 3º** - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 13 de julho de 2023.

**ELÓI RÖNNAU**  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

### *Inovação e Modernização na Gestão Pública*

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 **Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380 1621

## AP23CIN0252\_E-PAL 0091\_7 - CARLOS ENRIQUE LUSSANI

Publicação Nº 4979398



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AP23CIN0252

### SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0091/2022-e

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b>	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE TAIÓ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMBITUBA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAQUARI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIVARI DE BAIXO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE ARAQUARI, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CANELINHA, MUNICÍPIO DE CANOINHAS, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LONTRAS, MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO, MUNICÍPIO DE OURO VERDE, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE:</b>	

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 **Sede do CINCATARINA**  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380 1621



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PORTO BELO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE RIQUEZA, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE TURVO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, MUNICÍPIO DE XANXERÊ, MUNICÍPIO DE XAXIM, MUNICÍPIO DE ZORTÉA.
<b>FORNECEDOR:</b>	CARLOS ENRIQUE LUSSANI
<b>ATA:</b>	AT22CIN146306, AT22CIN146308, AT23CIN046215, AT22CIN146310, AT22CIN146311, AT22CIN146312, AT22CIN146314, AT22CIN146316, AT23CIN015421, AT23CIN055756, AT22CIN146320, AT22CIN146321, AT22CIN146322, AT22CIN146324, AT23CIN041846, AT23CIN027891, AT22CIN146326, AT23CIN003702, AT22CIN146327, AT23CIN019547, AT22CIN146329, AT22CIN146331, AT22CIN146333, AT22CIN146334, AT23CIN007187, AT22CIN146337, AT22CIN146338, AT22CIN146339, AT22CIN146342, AT22CIN146343, AT23CIN046216, AT22CIN146349, AT22CIN146350, AT22CIN146353, AT22CIN146354, AT22CIN146355, AT22CIN146357, AT23CIN039215, AT22CIN146358, AT22CIN146360, AT22CIN146361, AT22CIN146362, AT22CIN146363, AT22CIN146366, AT23CIN034027, AT22CIN146367, AT22CIN146368, AT22CIN146369, AT22CIN146370, AT22CIN146372, AT22CIN146375, AT23CIN044003, AT22CIN146377, AT22CIN146378, AT22CIN146379, AT22CIN146380, AT22CIN146382, AT22CIN146383, AT22CIN146384, AT22CIN146386, AT22CIN146389, AT22CIN146391, AT22CIN146395, AT22CIN146396, AT22CIN146397, AT22CIN146398, AT22CIN146399, AT22CIN146400, AT22CIN146401, AT23CIN050852, AT23CIN005181, AT22CIN146403, AT22CIN146404, AT22CIN146405, AT22CIN146406, AT22CIN146407, AT22CIN146408, AT22CIN146409, AT22CIN146410, AT22CIN146412, AT23CIN041379, AT22CIN146413, AT23CIN051294, AT23CIN028009, AT22CIN146414, AT22CIN146415, AT22CIN146416, AT22CIN146417, AT22CIN146418, AT23CIN048954, AT22CIN146420, AT22CIN146421, AT23CIN031955, AT23CIN028010, AT22CIN146422, AT22CIN146423, AT22CIN146424, AT22CIN146425, AT22CIN146426, AT22CIN146427, AT22CIN146428, AT22CIN146430, AT23CIN056830, AT22CIN146431, AT22CIN146432, AT22CIN146433, AT22CIN146434, AT22CIN146435, AT22CIN146436, AT22CIN146440, AT22CIN146441, AT23CIN027892, AT23CIN028829, AT22CIN146445, AT22CIN146446, AT23CIN055651, AT22CIN146447, AT22CIN146448, AT22CIN146449, AT22CIN146450, AT22CIN146451, AT22CIN146452, AT22CIN146453, AT22CIN146454, AT22CIN146455, AT22CIN146456, AT22CIN146457.
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Didáticos, de Artesanato e Correlatos

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 **Sede do CINCATARINA**  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380 1621



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

<b>VALIDADE FINAL ARP:</b>	31/12/2023
<b>LICITAÇÃO:</b>	e-PAL nº 0091/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0067/2022 – Registro de Preço

**Art. 1º** - Fica alterado por apostilamento o valor do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
83	Unidade	Jogo de bingo, nº 3 (grande), composto por: 75 bolinhas de madeira numeradas/letradas medindo de 2,0cm a 2,5cm de diâmetro; 01 globo nº3, tamanho grande, em metal cromado, medindo de 32cm a 37cm de altura e 23cm a 27cm de largura; 02 hastes de sustentação do globo; 01 tabuleiro de madeira, com pés de borracha e numerado do 01 ao 75. Deve acompanhar no mínimo 300 cartelas. (CIN11366)	R\$ 186,99	R\$ 205,68

**Art. 2º** - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do fornecedor CARLOS ENRIQUE LUSSANI, em 13/07/2023.

**Art. 3º** - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 17 de julho de 2023.

**ELÓI RÖNNAU**  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32  
[www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
[cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

**Sede do CINCATARINA**  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380 1620

**Central Executiva do CINCATARINA**  
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380 1621

## AP23CIN0253\_E-PAL 0087\_42 - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 4979399



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AP23CIN0253

### QUADRAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0087/2022-e

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b>	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAQUARI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPECO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO MARTINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIÓ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE:</b>	

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 **Sede do CINCATARINA**  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380 1621



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	<p>MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE DE JOINVILLE, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE APIÚNA, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE AURORA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CANOINHAS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CORUPÁ, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, MUNICÍPIO DE GRAVATAL, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMBUÍA, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MODELO, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO, MUNICÍPIO DE PAIAL, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE PORTO BELO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE RODEIO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANGÃO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO</p>
--	---

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 **Sede do CINCATARINA**  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380 1621



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, MUNICÍPIO DE TIMBÓ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE TURVO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, MUNICÍPIO DE WITMARSUM.
<b>FORNECEDOR:</b>	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
<b>ATA:</b>	<p>ARP23CIN002746, MOP23CIN002747, MOP23CIN002748, MOP23CIN002749, MOP23CIN002750, MOP23CIN002751, MOP23CIN002752, MOP23CIN002754, MOP23CIN002755, MOP23CIN002756, MOP23CIN002757, MOP23CIN002758, MOP23CIN002759, MOP23CIN002760, MOP23CIN002761, MOP23CIN002762, MOP23CIN002763, MOP23CIN002764, MOP23CIN002765, MOP23CIN002766, MOP23CIN002767, MOP23CIN002768, MOP23CIN002769, MOP23CIN002770, MOP23CIN002771, MOP23CIN002772, MOP23CIN002773, MOP23CIN002774, MOP23CIN002775, MOP23CIN002776, MOP23CIN002777, MOP23CIN002778, MOP23CIN002779, MOP23CIN002780, MOP23CIN002781, MOP23CIN002782, MOP23CIN002783, MOP23CIN002784, MOP23CIN002785, MOP23CIN002786, MOP23CIN002787, MOP23CIN002788, MOP23CIN002789, MOP23CIN002790, MOP23CIN002791, MOP23CIN002792, MOP23CIN002793, MOP23CIN002794, MOP23CIN002795, MOP23CIN002796, MOP23CIN002797, MOP23CIN002798, MOP23CIN002799, MOP23CIN002800, MOP23CIN002801, MOP23CIN002802, MOP23CIN002803, MOP23CIN002804, MOP23CIN002805, MOP23CIN002806, MOP23CIN002807, MOP23CIN002808, MOP23CIN002809, MOP23CIN002810, MOP23CIN002811, MOP23CIN002812, MOP23CIN002813, MOP23CIN002814, MOP23CIN002815, MOP23CIN002816, MOP23CIN002817, MOP23CIN002818, MOP23CIN002819, MOP23CIN002820, MOP23CIN002821, MOP23CIN002822, MOP23CIN002823, MOP23CIN002824, MOP23CIN002825, MOP23CIN002826, MOP23CIN002827, MOP23CIN002828, MOP23CIN002829, MOP23CIN002830, MOP23CIN002831, MOP23CIN002832, MOP23CIN002833, MOP23CIN002834, MOP23CIN002835, MOP23CIN002836, MOP23CIN002837, MOP23CIN002838, MOP23CIN002839, MOP23CIN002840, MOP23CIN002841, MOP23CIN002842, MOP23CIN002843, MOP23CIN002844, MOP23CIN002845, MOP23CIN002846, MOP23CIN002847, MOP23CIN002848, MOP23CIN002849, MOP23CIN002850, MOP23CIN002851, MOP23CIN002852, MOP23CIN002853, MOP23CIN002854, MOP23CIN002855, MOP23CIN002856, MOP23CIN002857, MOP23CIN002858, MOP23CIN002859, MOP23CIN002860, MOP23CIN002861, MOP23CIN002862, MOP23CIN002863, MOP23CIN002864, MOP23CIN002865, MOP23CIN002866, MOP23CIN002867, MOP23CIN002868, MOP23CIN002869, MOP23CIN002870, MOP23CIN002871, MOP23CIN002872, MOP23CIN002873, MOP23CIN002874, MOP23CIN002875, MOP23CIN002876, MOP23CIN002877, MOP23CIN002878, MOP23CIN002879, MOP23CIN002880, MOP23CIN002881, MOP23CIN002882, MOP23CIN002883, MOP23CIN002884, MOP23CIN002885, MOP23CIN002886, MOP23CIN002887, MOP23CIN002888, MOP23CIN002889, MOP23CIN002890, MOP23CIN002891, MOP23CIN002892, MOP23CIN002893, MOP23CIN002894, MOP23CIN002895, MOP23CIN002896, MOP23CIN002897, MOP23CIN002898, MOP23CIN002899, MOP23CIN002900, MOP23CIN002901, MOP23CIN002902, MOP23CIN002903, MOP23CIN002904, MOP23CIN002905, MOP23CIN002906, MOP23CIN002907, MOP23CIN002908, MOP23CIN002909, MOP23CIN002910, MOP23CIN002911, MOP23CIN002912, MOP23CIN002913, MOP23CIN002914,</p>

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 **Sede do CINCATARINA**  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380 1621



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	MOP23CIN002915, MOP23CIN002916, MOP23CIN002917, MOP23CIN002918, MOP23CIN002919, MOP23CIN002920, MOP23CIN002921, MOP23CIN002922, MOP23CIN002923, MOP23CIN002924, MOP23CIN002925, MOP23CIN002926, MOP23CIN002927, MOP23CIN002928, MOP23CIN002929, MOP23CIN002930, MOP23CIN002931, MOP23CIN002932, MOP23CIN002933, MOP23CIN002934, MOP23CIN002935, MOP23CIN002936, MOP23CIN002937, MOP23CIN002938, MOP23CIN002939, MOP23CIN002940, MOP23CIN002941, MOP23CIN002942, MOP23CIN002943, MOP23CIN002944, MOP23CIN002945, MOP23CIN002946, MOP23CIN002947, MOP23CIN002948, MOP23CIN002949.
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos, Suplementos Alimentares e Correlatos.
<b>VALIDADE FINAL ARP:</b>	29/02/2024
<b>LICITAÇÃO:</b>	e-PAL nº 0087/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0082/2022 – Registro de Preço

**Art. 1º** - Fica alterado por apostilamento o valor das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
994	Bisnaga	Miconazol, 2%, creme vaginal, bisnaga com 80 g + aplicador. (CIM9286)	R\$ 6,1500	R\$ 7,2000

**Art. 2º** - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Revisão do Preço Registrado do fornecedor DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA em 13/07/2023.

**Art. 3º** - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 17 de julho de 2023.

**ELÓI RÖNNAU**  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 www.cincatarina.sc.gov.br  
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA  
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380 1621

## AP23CIN0254\_E-PAL 0052\_20 - R.S. VAREJO LTDA

Publicação Nº 4979400



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AP23CIN0254

**VIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO  
0052/2022-e**

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b>	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE:</b>	<p>ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO MEIO OESTE CATARINENSE AMMOC, CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CANELINHA, CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS, CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERVAL VELHO, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TANGARA, CAMBORIU CAMARA DE VEREADORES, CHAPADÃO DO LAGEADO CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE, CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE, FUNDACAO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDACAO DE SAUDE DE LAURO MULLER, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SAO JOSÉ, FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUBARAO, FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TUBARAO, FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMBITUBA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO MARTINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAQUARI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA DO TOLDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORQUILHINHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO</p>

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 www.cincatarina.sc.gov.br  
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380 1621



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIÓ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAO BENTO DO SUL, ITAIOPOLIS CÂMARA DE VEREADORES, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE ANGELINA, MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE ARAQUARI, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CANELINHA, MUNICÍPIO DE CANOINHAS, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CORUPÁ, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GARUVA, MUNICÍPIO DE GASPAR, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, MUNICÍPIO DE GRAVATAL, MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMARUÍ, MUNICÍPIO DE IMBITUBA, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IPUAÇU, MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITÁ,

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 **Sede do CINCATARINA**  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380 1621



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JABORÁ, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURENTINO, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LONTRAS, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO, MUNICÍPIO DE OURO VERDE, MUNICÍPIO DE PAIAL, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PAPANDUBA, MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PENHA, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE PORTO BELO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE QUILOMBO, MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTINHO, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANGÃO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, MUNICÍPIO DE TAIÓ, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, MUNICÍPIO DE TREVISO, MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE TUBARÃO, MUNICÍPIO DE TURVO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, MUNICÍPIO DE WITMARSUM, MUNICÍPIO DE XANXERÊ, MUNICÍPIO DE XAVANTINA, MUNICÍPIO DE XAXIM, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITAPOA - SC, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, SERVIÇO AUTONOMO

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 **Sede do CINCATARINA**  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380 1621



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE GASPAR, SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE IÇARA, SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARUNA, SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA.
<b>FORNECEDOR:</b>	R.S. VAREJO LTDA.
<b>ATA:</b>	<p>AT22CIN110757, AT23CIN055005, AT23CIN055004, AT23CIN041809,  AT23CIN041810, AT23CIN055006, AT22CIN119705, AT22CIN101494,  AT23CIN014024, AT23CIN051037, AT23CIN040565, AT23CIN054245,  AT22CIN143728, AT22CIN101495, AT22CIN101496, AT23CIN050153,  AT22CIN101497, AT23CIN050771, AT23CIN046474, AT22CIN101498,  AT22CIN101499, AT23CIN044737, AT22CIN101500, AT22CIN101501,  AT22CIN103423, AT22CIN101502, AT22CIN101503, AT22CIN101504,  AT22CIN101505, AT22CIN101506, AT22CIN101507, AT22CIN101508,  AT22CIN101509, AT23CIN030542, AT23CIN055522, AT23CIN040566,  AT23CIN015317, AT22CIN101510, AT22CIN101511, AT23CIN038648,  AT22CIN116414, AT22CIN101513, AT22CIN101514, AT22CIN116415,  AT22CIN101515, AT23CIN051257, AT22CIN101516, AT22CIN101517,  AT22CIN101518, AT22CIN101519, AT22CIN101520, AT22CIN101521,  AT22CIN101522, AT23CIN044131, AT22CIN101523, AT23CIN032193,  AT22CIN101524, AT22CIN101512, AT23CIN033765, AT22CIN101525,  AT23CIN028161, AT22CIN101526, AT22CIN139715, AT22CIN101527,  AT22CIN101528, AT22CIN101529, AT22CIN101530, AT22CIN101531,  AT23CIN058046, AT22CIN101532, AT22CIN101533, AT22CIN101534,  AT22CIN101535, AT22CIN101536, AT22CIN112506, AT22CIN101537,  AT22CIN101538, AT23CIN050500, AT22CIN101539, AT22CIN121132,  AT22CIN101540, AT23CIN018235, AT22CIN101541, AT22CIN101542,  AT22CIN101543, AT22CIN101544, AT22CIN101545, AT22CIN101546,  AT23CIN019230, AT22CIN103213, AT22CIN101547, AT23CIN036716,  AT22CIN101548, AT22CIN101549, AT22CIN101550, AT22CIN101551,  AT22CIN101552, AT22CIN101553, AT22CIN101554, AT23CIN030543,  AT22CIN101555, AT23CIN049852, AT22CIN101556, AT23CIN037719,  AT22CIN101558, AT22CIN101559, AT23CIN038649, AT22CIN104805,  AT22CIN101560, AT22CIN101561, AT22CIN101562, AT22CIN101563,  AT22CIN101564, AT23CIN028434, AT22CIN119011, AT22CIN101566,  AT22CIN101567, AT22CIN120981, AT22CIN101568, AT22CIN101569,  AT22CIN116416, AT22CIN138522, AT22CIN101570, AT22CIN101571,  AT22CIN141898, AT22CIN101572, AT23CIN055523, AT22CIN101573,  AT23CIN038650, AT23CIN038201, AT22CIN101574, AT22CIN114553,  AT22CIN114554, AT22CIN101575, AT22CIN101576, AT22CIN101577,  AT22CIN101578, AT22CIN101579, AT22CIN101580, AT23CIN030544,  AT23CIN030889, AT22CIN101581, AT22CIN141899, AT22CIN101582,  AT22CIN101583, AT22CIN101584, AT22CIN101585, AT23CIN035173,  AT22CIN101586, AT22CIN101587, AT23CIN036415, AT23CIN032232,  AT22CIN101588, AT23CIN049636, AT22CIN101589, AT22CIN101590,  AT23CIN043219, AT22CIN101591, AT22CIN101593, AT22CIN101594,  AT22CIN101595, AT23CIN030890, AT22CIN117795, AT22CIN101596,  AT23CIN026264, AT22CIN101597, AT22CIN101598, AT22CIN101599,  AT22CIN101600, AT22CIN101601, AT22CIN101602, AT22CIN101603,  AT22CIN101604, AT23CIN050632, AT22CIN101605, AT22CIN112507,  AT22CIN101606, AT22CIN101607, AT22CIN101608, AT22CIN101609,  AT22CIN101610, AT22CIN101611, AT22CIN101612, AT22CIN101613,  AT22CIN101614, AT22CIN101615, AT22CIN101616, AT22CIN101617,</p>

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 **Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fralburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380 1621



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	AT22CIN101618, AT22CIN101622, AT22CIN101625, AT22CIN112310, AT22CIN101631, AT23CIN050501, AT22CIN101636, AT22CIN101639, AT22CIN101643, AT23CIN055007, AT22CIN101648, AT22CIN101651, AT22CIN101654, AT23CIN041305, AT22CIN101658, AT22CIN101661, AT22CIN101665, AT22CIN101669, AT22CIN101672, AT23CIN042315, AT22CIN101676, AT22CIN101680, AT22CIN101682, AT23CIN050502, AT22CIN112508, AT22CIN101691, AT22CIN101694, AT22CIN101697, AT22CIN101699, AT22CIN101703, AT23CIN033766, AT23CIN053968, AT22CIN101711, AT22CIN101713,	AT22CIN101619, AT22CIN101623, AT22CIN101626, AT22CIN101628, AT22CIN101632, AT22CIN101635, AT22CIN101637, AT22CIN101640, AT23CIN054186, AT22CIN101645, AT22CIN101649, AT22CIN101652, AT22CIN101655, AT22CIN101657, AT22CIN101659, AT22CIN101662, AT22CIN101666, AT22CIN101670, AT22CIN101673, AT22CIN103215, AT22CIN101677, AT22CIN101681, AT22CIN101683, AT22CIN101686, AT22CIN119706, AT22CIN132150, AT22CIN101695, AT22CIN101698, AT22CIN101700, AT22CIN134441, AT22CIN101706, AT23CIN028162, AT22CIN101712, AT23CIN050156,	AT22CIN101620, AT23CIN042314, AT23CIN028435, AT22CIN101629, AT22CIN101633, AT23CIN040567, AT22CIN101638, AT22CIN101641, AT23CIN035174, AT22CIN101646, AT23CIN058879, AT22CIN101653, AT22CIN101656, AT22CIN138367, AT22CIN101660, AT22CIN101663, AT22CIN101667, AT22CIN101671, AT22CIN119288, AT23CIN056467, AT22CIN101678, AT23CIN007430, AT22CIN101684, AT22CIN101687, AT22CIN101689, AT22CIN101692, AT23CIN050155, AT22CIN112510, AT22CIN101701, AT22CIN101704, AT22CIN101707, AT22CIN101709, AT22CIN101712, AT23CIN051474, AT22CIN101714,	AT22CIN101621, AT22CIN101624, AT22CIN101627, AT22CIN101630, AT22CIN101634, AT23CIN030545, AT23CIN035115, AT22CIN101642, AT22CIN101644, AT22CIN101647, AT22CIN101650, AT23CIN046475, AT23CIN018236, AT22CIN138368, AT23CIN039414, AT22CIN101664, AT22CIN101668, AT23CIN022110, AT22CIN101674, AT22CIN101675, AT22CIN101679, AT22CIN150834, AT22CIN101685, AT22CIN101688, AT22CIN101690, AT22CIN101693, AT22CIN101696, AT22CIN112509, AT22CIN101702, AT22CIN101705, AT22CIN101708, AT22CIN101710, AT23CIN033661, AT22CIN101715.
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Eletrodomésticos e Correlatos.			
<b>VALIDADE FINAL ARP:</b>	07/09/2023			
<b>LICITAÇÃO:</b>	e-PAL nº 0052/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0037/2022 – Registro de Preço			

**Art. 1º** - Fica alterado por apostilamento o valor do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
50	Unidade	Garrafa térmica 1 litro. Especificações mínimas conforme folha de dados. (CIN16380)	R\$ 46,00	R\$ 51,59
52	Unidade	Garrafa térmica. Especificações mínimas conforme folha de dados. (CIN12621)	R\$ 62,00	R\$ 64,10

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 **Sede do CINCATARINA**  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380 1621



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

**Art. 2º** - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do fornecedor R.S. VAREJO LTDA, em 14/07/2023.

**Art. 3º** - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 18 de julho de 2023.

**ELÓI RÖNNAU**  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

### *Inovação e Modernização na Gestão Pública*

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380 1621

## AP23CIN0255\_E-PAL 0056\_26 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 4979402



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AP23CIN0255

### VIGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0056/2022-e

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b>	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA			
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE:</b>	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE GASPAR, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JABORÁ, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA, MUNICÍPIO DE QUILOMBO, MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE TIMBÓ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE XANXERÊ.			
<b>FORNECEDOR:</b>	R.S VAREJO EIRELI			
<b>ATA:</b>	AT22CIN129974,	AT22CIN129981,	AT22CIN129986,	AT22CIN129989,
	AT22CIN129993,	AT22CIN129995,	AT22CIN130000,	AT22CIN130004,
	AT22CIN130005,	AT22CIN130013,	AT22CIN130019,	AT22CIN130024,
	AT23CIN039502,	AT22CIN130042,	AT22CIN130046,	AT22CIN130047,
	AT22CIN130048,	AT22CIN130053,	AT22CIN130059,	AT22CIN130060,
	AT22CIN130066,	AT23CIN031654,	AT22CIN130071,	AT22CIN130072,
	AT22CIN130073,	AT22CIN130075,	AT22CIN130080,	AT22CIN132450,
	AT22CIN130089,	AT23CIN038929,	AT22CIN130091,	AT22CIN130092,
	AT22CIN139606,	AT22CIN130095,	AT22CIN138562,	AT22CIN130097,
	AT22CIN130100,	AT22CIN130101,	AT23CIN022411,	AT22CIN130104,
	AT22CIN130109,	AT22CIN130110,	AT22CIN130112,	AT22CIN130113,
	AT22CIN130121,	AT22CIN130122,	AT22CIN130125,	AT23CIN048819,
	AT22CIN130134,	AT22CIN130135,	AT22CIN130136,	AT22CIN130137,
	AT22CIN130138,	AT22CIN130139,	AT22CIN130140,	AT22CIN130144,

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 www.cincatarina.sc.gov.br  
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA  
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380 1621



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	AT22CIN130149, AT22CIN130150, AT22CIN130153, AT22CIN130159, AT22CIN130160, AT22CIN130169, AT22CIN130170, AT22CIN130173.
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Acessórios.
<b>VALIDADE FINAL ARP:</b>	03/11/2023
<b>LICITAÇÃO:</b>	e-PAL nº 0056/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0047/2022 – Registro de Preço

**Art. 1º** - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
115	Unidade	Headset para smartphone (conectividade: p3; cabo: 1,5 metros). Especificações mínimas conforme folha de dados. (CIN14368)	RAPOO RA019	WARRIOR PH219

**Art. 2º** - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 11/07/2023 pela empresa R.S VAREJO EIRELI.

**Art. 3º** - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 18 de julho de 2023.

**ELÓI RÖNNAU**  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 **Sede do CINCATARINA**  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380 1621

AP23CIN0256\_E-PAL 0052\_21 - R.S. ELETRO LTDA

Publicação Nº 4979407



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AP23CIN0256

**VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO  
ELETRÔNICO 0052/2022-e**

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b>	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE:</b>	<p>ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO MEIO OESTE CATARINENSE AMMOC, CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA, CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERVAL VELHO, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA, CAMBORIU CAMARA DE VEREADORES, CHAPADÃO DO LAGEADO CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE, FUNDACAO CULTURAL CAMPOENSE, FUNDACAO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMBITUBA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAQUARI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, FUNDO</p>

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 **Sede do CINCATARINA**  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380 1621



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUDE DE SAO CARLOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO LUDGERO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, LAGESPREVI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE ANGELINA, MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE APIÚNA, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE ARAQUARI, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, MUNICÍPIO DE BOM JESUS, MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CANELINHA, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CORUPÁ, MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE GARUVA, MUNICÍPIO DE GASPARGAR, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, MUNICÍPIO DE GRAVATAL, MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMARUÍ, MUNICÍPIO DE IMBITUBA, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IPUAÇU, MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JABORÁ, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURENTINO,

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 **Sede do CINCATARINA**  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380 1621



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LONTRAS, MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO, MUNICÍPIO DE OURO VERDE, MUNICÍPIO DE PAIAL, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PENHA, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE PORTO BELO, MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE QUILOMBO, MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANGÃO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, MUNICÍPIO DE TAIÓ, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, MUNICÍPIO DE TREVISÓ, MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE TUBARÃO, MUNICÍPIO DE TURVO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, MUNICÍPIO DE WITMARSUM, MUNICÍPIO DE XANXERÊ, MUNICÍPIO DE XAVANTINA, MUNICÍPIO DE XAXIM, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITAPOA - SC, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE GASPAR, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARUNA, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL, SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA.

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 **Sede do CINCATARINA**  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380 1621



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR:	R.S. ELETRO LTDA			
	AT22CIN110754,	AT23CIN055688,	AT23CIN034746,	AT23CIN041811,
	AT22CIN119696,	AT22CIN101266,	AT23CIN014025,	AT22CIN120976,
	AT23CIN026265,	AT23CIN040568,	AT23CIN044132,	AT22CIN101267,
	AT22CIN101268,	AT23CIN049637,	AT22CIN101269,	AT22CIN101270,
	AT22CIN101272,	AT22CIN119697,	AT22CIN101274,	AT22CIN101275,
	AT22CIN101276,	AT22CIN101278,	AT22CIN101279,	AT22CIN101280,
	AT22CIN101281,	AT23CIN030546,	AT23CIN015318,	AT22CIN101282,
	AT22CIN101283,	AT23CIN036419,	AT22CIN116410,	AT22CIN101285,
	AT22CIN101286,	AT22CIN116412,	AT22CIN101287,	AT22CIN101288,
	AT22CIN101289,	AT22CIN101290,	AT22CIN101291,	AT22CIN101293,
	AT22CIN101294,	AT22CIN101295,	AT23CIN032194,	AT22CIN101296,
	AT22CIN101284,	AT23CIN040569,	AT22CIN101297,	AT23CIN028165,
	AT22CIN101299,	AT23CIN041812,	AT22CIN101300,	AT22CIN101301,
	AT22CIN101302,	AT22CIN101303,	AT22CIN101304,	AT22CIN101305,
	AT22CIN101306,	AT22CIN101307,	AT22CIN101308,	AT22CIN101309,
	AT23CIN015320,	AT22CIN101310,	AT22CIN101311,	AT23CIN017688,
	AT22CIN121131,	AT23CIN038987,	AT23CIN028166,	AT23CIN050631,
	AT22CIN101315,	AT23CIN000058,	AT22CIN101316,	AT22CIN101317,
	AT22CIN101318,	AT22CIN101319,	AT22CIN101320,	AT23CIN019231,
	AT22CIN101321,	AT22CIN101322,	AT22CIN101323,	AT22CIN101324,
	AT22CIN101326,	AT22CIN101328,	AT23CIN030548,	AT22CIN114992,
	AT22CIN120978,	AT22CIN101329,	AT22CIN101330,	AT22CIN101331,
	AT22CIN101332,	AT23CIN056610,	AT22CIN101333,	AT22CIN101334,
	AT23CIN055178,	AT22CIN101335,	AT22CIN101336,	AT22CIN101337,
	AT22CIN101338,	AT22CIN113045,	AT22CIN119010,	AT22CIN101339,
	AT22CIN119700,	AT22CIN101340,	AT22CIN101341,	AT22CIN101342,
	AT23CIN017691,	AT22CIN101344,	AT22CIN141904,	AT22CIN141905,
	AT23CIN054962,	AT22CIN101345,	AT22CIN101346,	AT22CIN101347,
	AT22CIN101348,	AT22CIN101349,	AT22CIN101350,	AT23CIN014632,
	AT22CIN101351,	AT22CIN101352,	AT22CIN101353,	AT22CIN101354,
	AT22CIN101355,	AT22CIN101356,	AT22CIN101357,	AT22CIN101358,
	AT22CIN101359,	AT22CIN101360,	AT22CIN101361,	AT22CIN101362,
	AT23CIN032235,	AT22CIN101363,	AT23CIN049639,	AT23CIN040572,
	AT22CIN101364,	AT22CIN101365,	AT23CIN043222,	AT23CIN044739,
	AT23CIN044740,	AT22CIN101368,	AT22CIN101369,	AT22CIN117793,
	AT22CIN101371,	AT23CIN033895,	AT22CIN101372,	AT22CIN101373,
	AT22CIN101374,	AT22CIN101375,	AT22CIN101376,	AT22CIN101377,
	AT22CIN113047,	AT22CIN101378,	AT22CIN101379,	AT22CIN112503,
	AT22CIN101380,	AT23CIN054099,	AT22CIN101382,	AT22CIN101383,
	AT22CIN101384,	AT22CIN101385,	AT22CIN101386,	AT22CIN101387,
	AT22CIN101388,	AT22CIN101389,	AT22CIN101390,	AT22CIN101391,
	AT22CIN101392,	AT22CIN101393,	AT22CIN101394,	AT22CIN101395,
	AT22CIN101396,	AT22CIN101397,	AT22CIN101398,	AT22CIN101399,
	AT22CIN101400,	AT22CIN101401,	AT22CIN101402,	AT22CIN101403,
	AT22CIN101404,	AT22CIN101405,	AT22CIN101406,	AT23CIN016215,
	AT22CIN101407,	AT22CIN101408,	AT22CIN101409,	AT23CIN040575,
	AT23CIN032008,	AT22CIN101410,	AT22CIN101411,	AT22CIN101412,
	AT22CIN101413,	AT22CIN101414,	AT22CIN101415,	AT22CIN101416,
	AT22CIN101417,	AT23CIN035221,	AT22CIN101418,	AT22CIN101419,
	AT22CIN101420,	AT22CIN101421,	AT22CIN103208,	AT23CIN026268,
	AT23CIN034369,	AT22CIN101424,	AT22CIN101425,	AT22CIN101426,

ATA:

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 **Sede do CINCATARINA**  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380 1621



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	AT22CIN101427, AT23CIN041308, AT23CIN056507, AT23CIN056992, AT23CIN055002, AT22CIN101442, AT22CIN101446, AT22CIN101449, AT22CIN101453, AT22CIN101457, AT22CIN101461, AT22CIN101465, AT22CIN101468, AT22CIN101472, AT23CIN014637, AT22CIN101479, AT22CIN101483, AT23CIN028169, AT22CIN101490, AT22CIN143735,	AT22CIN101428, AT22CIN101431, AT22CIN101432, AT22CIN101435, AT22CIN101438, AT22CIN101443, AT22CIN101447, AT22CIN101450, AT22CIN101454, AT23CIN049849, AT23CIN060418, AT23CIN022115, AT22CIN101469, AT22CIN101473, AT22CIN101476, AT22CIN101480, AT22CIN101484, AT22CIN101487, AT23CIN057956, AT22CIN143736,	AT22CIN101429, AT23CIN049848, AT22CIN101433, AT22CIN101436, AT22CIN101439, AT22CIN101444, AT22CIN103421, AT22CIN101451, AT22CIN101455, AT22CIN101459, AT23CIN015855, AT22CIN101466, AT22CIN101470, AT22CIN101474, AT22CIN101477, AT22CIN101481, AT22CIN101485, AT22CIN101488, AT22CIN101491,	AT22CIN101430, AT23CIN049774, AT22CIN101434, AT22CIN101437, AT22CIN101440, AT22CIN101445, AT22CIN101448, AT22CIN101452, AT22CIN101456, AT22CIN101460, AT22CIN101464, AT22CIN101467, AT22CIN101471, AT22CIN101475, AT22CIN101478, AT22CIN101482, AT23CIN053967, AT22CIN101489, AT22CIN101492,
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Eletrodomésticos e correlatos.			
<b>VALIDADE FINAL ARP:</b>	07/09/2023			
<b>LICITAÇÃO:</b>	e-PAL nº 0052/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0037/2022 – Registro de Preço			

**Art. 1º** - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
54	Unidade	Jarra elétrica. Especificações mínimas conforme folha de dados. (CIN12619)	AGRATTO CE02	MULTILASER BR008

**Art. 2º** - O presente termo de apostilamento tem como base a correspondência enviada em 13/07/2023 pela empresa R.S. ELETRO LTDA.

**Art. 3º** - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 18 de julho de 2023.

**ELÓI RÖNNAU**  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 www.cincatarina.sc.gov.br  
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA  
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380 1621

## AP23CIN0257\_E-PAL 0003\_10 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 4979411



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AP23CIN0257

### DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0003/2023-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
	<p>CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDACAO DE SAUDE DE LAURO MULLER, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAQUARI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIVARI DE BAIXO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MARTINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE</p>
<p><b>ÓRGÃO PARTICIPANTE:</b></p>	

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 **Sede do CINCATARINA**  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380 1621



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	<p>ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE APIÚNA, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE AURORA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CANOINHAS, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE GAROPABA, MUNICÍPIO DE GRAVATAL, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAURENTINO, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PENHA, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE PORTO BELO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANGÃO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE TURVO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, MUNICÍPIO DE XANXERÊ.</p>
<b>FORNECEDOR:</b>	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 **Sede do CINCATARINA**  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380 1621



# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

<b>ATA:</b>	MOP23CIN019169, MOP23CIN019170, MOP23CIN019171, MOP23CIN019172,
	MOP23CIN019173, MOP23CIN019174, MOP23CIN019175, MOP23CIN019176,
	MOP23CIN019177, MOP23CIN019178, MOP23CIN019179, MOP23CIN019180,
	MOP23CIN019181, MOP23CIN019182, MOP23CIN019183, MOP23CIN019184,
	MOP23CIN019185, MOP23CIN019186, MOP23CIN019187, MOP23CIN019188,
	MOP23CIN019189, MOP23CIN019190, MOP23CIN019191, MOP23CIN019192,
	MOP23CIN019193, MOP23CIN019194, MOP23CIN019195, MOP23CIN019196,
	MOP23CIN019197, MOP23CIN019198, MOP23CIN019199, MOP23CIN019200,
	MOP23CIN019201, MOP23CIN019202, MOP23CIN019203, MOP23CIN019204,
	MOP23CIN019205, MOP23CIN019206, MOP23CIN019207, MOP23CIN019208,
	MOP23CIN019209, MOP23CIN019210, MOP23CIN019211, MOP23CIN019212,
	MOP23CIN019213, MOP23CIN019214, MOP23CIN019215, MOP23CIN019216,
	MOP23CIN019217, MOP23CIN019218, MOP23CIN019219, MOP23CIN019220,
	MOP23CIN019221, MOP23CIN019222, MOP23CIN019223, MOP23CIN019224,
	MOP23CIN019225, MOP23CIN019226, MOP23CIN019227, MOP23CIN019228,
	MOP23CIN019229, MOP23CIN019230, MOP23CIN019231, MOP23CIN019232,
	MOP23CIN019233, MOP23CIN019234, MOP23CIN019235, MOP23CIN019236,
	MOP23CIN019237, MOP23CIN019238, MOP23CIN019239, MOP23CIN019240,
	MOP23CIN019241, MOP23CIN019242, MOP23CIN019243, MOP23CIN019244,
	MOP23CIN019245, MOP23CIN019246, MOP23CIN019247, MOP23CIN019248,
	MOP23CIN019249, MOP23CIN019250, MOP23CIN019251, MOP23CIN019252,
	MOP23CIN019253, MOP23CIN019254, MOP23CIN019255, MOP23CIN019256,
	MOP23CIN019257, MOP23CIN019258, MOP23CIN019259, MOP23CIN019260,
	MOP23CIN019261, MOP23CIN019262, MOP23CIN019263, MOP23CIN019264,
	MOP23CIN019265, MOP23CIN019266, MOP23CIN019267, MOP23CIN019268,
	MOP23CIN019269, MOP23CIN019270, MOP23CIN019271, MOP23CIN019272,
	MOP23CIN019273, MOP23CIN019274, MOP23CIN019275, MOP23CIN019276,
	MOP23CIN019277, MOP23CIN019278, MOP23CIN019279, MOP23CIN019280,
	MOP23CIN019281, MOP23CIN019282, MOP23CIN019283, MOP23CIN019284,
	MOP23CIN019285, MOP23CIN019286, MOP23CIN019287, MOP23CIN019288,
	MOP23CIN019289, MOP23CIN019290, MOP23CIN019291, MOP23CIN019292,
	MOP23CIN019293, MOP23CIN019294, MOP23CIN019295, MOP23CIN019296,
	MOP23CIN019297, MOP23CIN019298, MOP23CIN019299, MOP23CIN019300,
	MOP23CIN019301, MOP23CIN019302, MOP23CIN019303, MOP23CIN019304,
	MOP23CIN019305, MOP23CIN019306, MOP23CIN019307, MOP23CIN019308,
	MOP23CIN019309, MOP23CIN019310, MOP23CIN019311, MOP23CIN019312,
	MOP23CIN019313, MOP23CIN019314, MOP23CIN019315, MOP23CIN019316,
	MOP23CIN019317, MOP23CIN019318, MOP23CIN019319, MOP23CIN019320,
	MOP23CIN019321, MOP23CIN019322, MOP23CIN019323, MOP23CIN019324,
	MOP23CIN019325, MOP23CIN019326, MOP23CIN019327, MOP23CIN019328,
	MOP23CIN019329, MOP23CIN019330, MOP23CIN019331, MOP23CIN019332,
	MOP23CIN019333, MOP23CIN019334, MOP23CIN019335, MOP23CIN019336,
	MOP23CIN019337, MOP23CIN019338, MOP23CIN019339, MOP23CIN019340,
	MOP23CIN019341, MOP23CIN019342, MOP23CIN019343, MOP23CIN019344,
	MOP23CIN019345, MOP23CIN019346, MOP23CIN019347, MOP23CIN019348,
	MOP23CIN019349, MOP23CIN019350, MOP23CIN019351, MOP23CIN019352,
	MOP23CIN019353, MOP23CIN019354, MOP23CIN019355, MOP23CIN019356,
MOP23CIN019357, MOP23CIN019358, MOP23CIN019359, MOP23CIN019360.	
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais ambulatoriais e insumos hospitalares – Lei 14.133/2021.
<b>VALIDADE FINAL ARP:</b>	03/05/2024

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 **Sede do CINCATARINA**  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380 1621



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

<b>LICITAÇÃO:</b>	e-PAL nº 0003/2023 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0017/2023 – Registro de Preço
-------------------	--

**Art. 1º** - Fica alterado por apostilamento a marca dos itens das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
239	Rolo	Curativo redondo adesivo com almofada central absorvente. Hipoalergênico, sem látex e solventes. Indicado para utilizações pós-punção venosa ou injeções. Rolo com 500 unidades, acondicionado em caixa contendo dados de identificação, procedência e lote. Motivos infantis. (CIM8515)	LABOR CARE INFANTIL LABOR IMPORT	MEDIX

**Art. 2º** - O presente termo de apostilamento tem como base a correspondência enviada em 29/06/2023 pela empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

**Art. 3º** - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 18 de julho de 2023.

**ELÓI RÖNNAU**  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 **Sede do CINCATARINA**  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380 1621

## AP23CIN0258\_E-PAL 0096\_10 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 4979424



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AP23CIN0258

### DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0096/2022-e

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b>	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA			
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE:</b>	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ANGELINA, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SANGÃO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE TURVO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE XAXIM, MUNICÍPIO DE ZORTÉA.			
<b>FORNECEDOR:</b>	R.S VAREJO EIRELI			
<b>ATA:</b>	AT23CIN005939,	AT23CIN005942,	AT23CIN005945,	AT23CIN005949,
	AT23CIN005953,	AT23CIN005961,	AT23CIN005970,	AT23CIN005973,
	AT23CIN005975,	AT23CIN005977,	AT23CIN005978,	AT23CIN005979,
	AT23CIN005985,	AT23CIN049780,	AT23CIN005992,	AT23CIN005997,
	AT23CIN006004,	AT23CIN022436,	AT23CIN006006,	AT23CIN006007,
	AT23CIN006011,	AT23CIN006014,	AT23CIN006015,	AT23CIN006016,
	AT23CIN006018,	AT23CIN022437,	AT23CIN006023,	AT23CIN006024,
	AT23CIN057942,	AT23CIN006031,	AT23CIN006032,	AT23CIN031919,
	AT23CIN006043,	AT23CIN030629,	AT23CIN006046,	AT23CIN006048,
	AT23CIN006052,	AT23CIN006053,	AT23CIN006056,	AT23CIN006058,
	AT23CIN006060,	AT23CIN006064,	AT23CIN006065,	AT23CIN006067,
	AT23CIN006071,	AT23CIN006072,	AT23CIN006073,	AT23CIN006074,
	AT23CIN033946,	AT23CIN006075,	AT23CIN006084,	AT23CIN006091,
	AT23CIN006093,	AT23CIN006094,	AT23CIN006097,	AT23CIN006102,
	AT23CIN006103.			
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Equipamentos de redes de dados e Correlatos.			
<b>VALIDADE FINAL ARP:</b>	10/01/2024			

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 www.cincatarina.sc.gov.br  
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Centro  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA  
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380 1621



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

<b>LICITAÇÃO:</b>	e-PAL nº 0096/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0071/2022 – Registro de Preço
-------------------	--

**Art. 1º** - Fica alterado por apostilamento a marca dos itens das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
37	Unidade	Roteador wireless ([sem fio, WI-FI]; 03 antenas; velocidade [2,4GHZ]: 300MBPS; portas: 05 FAST ETHERNET) (CIN14736)	TP-LINK TL-WR949N	TP-LINK ARCHER C20V5 AC750

**Art. 2º** - O presente termo de apostilamento tem como base a correspondência enviada em 12/07/2023 pela empresa R.S VAREJO EIRELI.

**Art. 3º** - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 19 de julho de 2023.

**ELÓI RÖNNAU**  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 **Sede do CINCATARINA**  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380 1621

**AP23CIN0259\_E-PAL 0034\_6 - AGIL EIRELI**

Publicação Nº 4979477

AP23CIN0259

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13691D712278027D79464F2FEE10FD4219F54C65

## SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CT22CIN0028

CONTRATANTE	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO	AGIL EIRELI
CONTRATO/ADITIVOS:	CT22CIN0028/AC23CIN0011/AC23CIN0022
TERMO APOSTILAMENTOS	AP22CIN0328, AP22CIN0402, AP23CIN0064, AP23CIN0114, AP23CIN0147
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de auxiliar de serviços gerais, auxiliar administrativo I e auxiliar administrativo II, para prestação contínua, de até 18 (dezoito) Postos de Trabalho, com remuneração definida pela Convenção Coletiva de Trabalho mais recente, turno de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, todos os dias úteis da semana, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, parte integrante deste Contrato, para atender as necessidades do CINCATARINA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	20/07/2022 A 30/09/2023

CONSIDERANDO a não prestação de serviço no posto de trabalho nos dias em que foram apontadas faltas e ausência de preenchimento do posto de trabalho, a redução do quantitativo de postos de trabalho e consequente redução da prestação de serviço, todos ocorridos nos meses de maio e junho de 2023.

Art. 1º - Fica reduzido o valor de R\$ 14.027,88 (quatorze mil vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) do contrato em epígrafe.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 21 de julho de 2023.

ELÓI RONNAU  
Diretor Executivo  
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

## 13. DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº0009\_2020 RK2 PNEUS LTDA

Publicação Nº 4979645



**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO  
SANTA CATARINA**

**DECISÃO  
ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS**

Trata-se do requerimento para atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, apresentado pela empresa RK2 PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Padre Chagas, nº 2360, Sala 01, Centro, Guarapuava – PR, CEP 85.010-020, inscrita no CNPJ sob o nº 26.472.570/0001-78 em conformidade §§ 1º e 2º do artigo 21 da Resolução do CINCATARINA nº 005 de 16 de março de 2015.

**BEM REQUERIDO PARA ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE QUE FOI DEFERIDO**

Especificações	Marca	Modelo	Código Aprovação Atualização	Chamada Pública	
				Item	Editais
PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, REGIONAL OU RODOVIÁRIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10737)	GOODYEAR	G658	10737-1	83	0009/2020

**Justificativa:** A requerente cumpriu os requisitos formais da Resolução nº 005/2015.

Diante do exposto, decido pela atualização da validade da pré-qualificação do bem aprovado, no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: [licitacoes@cincatarina.sc.gov.br](mailto:licitacoes@cincatarina.sc.gov.br) ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

ELOI  
RONNAU-59096  
241991

Assinado de forma digital  
por ELOI  
RONNAU-59096241991  
Data: 2023.07.20 11:58:23  
+03'00'

Florianópolis, 20 de julho de 2023.

**Elói Rönnau**  
Diretor Executivo CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

**Inovação e Modernização  
na Gestão Pública**

CNPJ: 12.075.748/0001-32  
[www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA  
Rua General Liberato Bitencourt, 1185, 17º Andar, Sala 1306,  
Barro Preto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-900  
Telefone: (48) 3360.1003

Central Executiva do CINCATARINA  
Pia Nereu Barros, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro,  
Friburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 88.500-000  
Telefone: (48) 3300.1162

**CIS/AMFRI****DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 15.2019**

Publicação Nº 4979475

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E PRO + CONSULTAS E EXAMES LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por sua Diretora Administrativa, Sra. Mônica Marcia Campos de Menezes Silva, inscrita no CPF sob nº. 012.902.577-10, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa PRO + CONSULTAS E EXAMES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 30.473.146/0001-15, com sede na Avenida do Estado Dalmo Vieira, nº 2525, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP. 88330-663, neste ato, representada por seu sócio, Senhor Erik Mestriner, devidamente inscrito no CPF sob nº 223.564.788-09, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o credenciamento de serviço constante na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento nº 15/2019, que passam a ter as seguintes redações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO**

Ficam descredenciados os seguintes procedimentos abaixo listados:

PROCEDIMENTO	Código SAI/SUS	Valor Total R\$
CONSULTA PSIQUIATRIA	03.01.01.007-2	70,00
CONSULTA INFECTOLOGIA	03.01.01.007-2	70,00
CONSULTA REUMATOLOGISTA	03.01.01.007-2	70,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí – Santa Catarina, 12 de junho de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA  
REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI  
Mônica Marcia Campos de Menezes Silva

PRO + CONSULTAS E EXAMES LTDA  
CREDENCIADO

**DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 15.2019**

Publicação Nº 4979487

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E PRO + CONSULTAS E EXAMES LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por sua Diretora Administrativa, Sra. Mônica Marcia Campos de Menezes Silva, inscrita no CPF sob nº. 012.902.577-10, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa PRÓMAIS CONSULTAS E EXAMES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 30.473.146/0001-15, com sede na Avenida do Estado Dalmo Vieira, nº 2525, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP. 88330-663, neste ato, representada por seu sócio, Senhor Erik Mestriner, devidamente inscrito no CPF sob nº 223.564.788-09, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o descredenciamento de serviço constante na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento nº 15/2019, que passam a ter as seguintes redações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCRENCIAMENTO

Ficam descredenciados os seguintes procedimentos abaixo listados:

PROCEDIMENTO	Código SAI/SUS	Valor Total R\$
COLONOSCOPIA, RETOSSIGMOIDOSCOPIA, BIÓPSIA, RET	4617	350,00
ENDOSCOPIA (ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA, H-PYLORI, BIOPIA)	4618	150,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES ESOFÁGICAS	4863	1.600,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Itajaí – Santa Catarina, 21 de junho de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA  
REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI  
Mônica Marcia Campos de Menezes Silva

PRÓMAIS CONSULTAS E EXAMES LTDA  
CREDENCIADO

#### QUARTO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 27.2021

Publicação Nº 4979497

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2021, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E CAMBORIÚMED CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por sua Diretora Administrativa, Sra. Mônica Marcia Campos de Menezes Silva, inscrita no CPF sob nº. 012.902.577-10, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a CAMBORIÚMED CLÍNICA MÉDICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 30.532.205/0001-89 com sede a Rua Victor Juvêncio Mafra, nº 30, Bairro Centro, na cidade de Camboriú-SC, CEP 88.340-158, neste ato, representada pelo seu sócio Sr. Renato Augusto Poncet, inscrito no CPF sob nº 756.473.030-72, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de procedimentos na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento nº 27/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMENTO

Ficam acrescidos os seguintes procedimentos, abaixo listados:

PROCEDIMENTO	Código SAI/SUS	Valor Total R\$
TESTE ERGOMETRICO	02.11.02.006-0	122,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Itajaí – Santa Catarina, 05 de julho de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA  
REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI  
Mônica Marcia Campos de Menezes Silva  
Diretora Administrativa

CAMBORIÚMED CLÍNICA MÉDICA LTDA

**SEGUNDO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 01.2023**

Publicação Nº 4979467

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E MEDIFACIL SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por sua Diretora Administrativa, Sra. Mônica Marcia Campos de Menezes Silva, inscrita no CPF sob nº. 012.902.577-10, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa MEDIFÁCIL SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 30.162.448/0001-72, com sede na Rua Felipe Reiser, nº 07, Bairro São João, na cidade de Itajaí – Santa Catarina, CEP. 88.304-360, neste ato, representada pelo Sr. Paulo Rafael Kosak Ferreira, inscrito no CPF sob nº 032.792.589-28, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o descredenciamento de serviços na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCRENCIAMENTO**

Ficam descredenciados os seguintes procedimentos abaixo listados:

PROCEDIMENTO	Código SAI/SUS	Valor R\$
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	23,13

**CLÁUSULA TERCEIRO – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Itajaí – Santa Catarina, 04 de julho de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA  
REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI  
Mônica Marcia Campos de Menezes  
Diretora Administrativa

MEDIFACIL SAÚDE LTDA

**TERCEIRO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 27.2021**

Publicação Nº 4979493

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2021, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E CLÍNICA COMUNIC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por sua Diretora Administrativa, Sra. Mônica Marcia Campos de Menezes Silva, inscrita no CPF sob nº. 012.902.577-10, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a CAMBORIÚMED CLÍNICA MÉDICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 30.532.205/0001-89 com sede a Rua Victor Juvêncio Mafra, nº 30, Bairro Centro, na cidade de Camboriú-SC, CEP 88.340-158, neste ato, representada pelo seu sócio Sr. Renato Augusto Poncelet, inscrito no CPF sob nº 756.473.030-72, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o credenciamento de procedimentos na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento nº 27/2021, que passa a ter a seguinte redação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CREDENCIAMENTO**

Ficam credenciados os seguintes procedimentos, abaixo listados:

PROCEDIMENTO	Código SAI/SUS	Valor Total R\$
eletroencefalograma adulta sem sedação	02.11.05.003-2	73,64
eletroencefalograma pediátrica sem sedação	02.11.05.003-2	73,64
eeg – mapeamento cerebral	4762	75,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Itajaí – Santa Catarina, 19 de junho de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA  
REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI

CAMBORIÚMED CLÍNICA MÉDICA LTDA

## CIS/AMOSC

### ATA 088/2023

Publicação Nº 4980015

ATA Nº 088/2023

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, no auditório do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os prefeitos do CIS-AMOSC, CNPJ 01.336.261/0001-40, com endereço na Servidão Anjo da Guarda, 295 D, Bairro Efapi, Chapecó - SC, com registro de presença em lista anexa. O prefeito de Jardinópolis e presidente do Consorcio, Mauro Francisco Risso, dá as boas-vindas a todos e aproveita o momento para orientar os demais prefeitos que ou este grupo avança agora ou fica para um outro momento e quem está a mais tempo dentro da gestão aí bem sabe o quanto é difícil avançar numa proposta de dimensão que tem esta construção e a importância que isso tem. Então agradece a presença de todos, pela segunda, terceira vez, por todos estarem se dedicando pra conseguirmos fazer essa discussão e chegar a uma decisão, Coloca que alguns prefeitos talvez não participaram das outras assembleias, então se abre a palavra para que os prefeitos possam sanar dúvidas de como o processo todo transcorreu até agora alertando a todos mais uma vez que a discussão da assembleia de hoje ficou focada na forma de rateio visto que o terreno, o projeto e a questão de construir ou não já foram previamente discutidos e aprovados nas assembleias anteriores, lembrou que as planilhas já haviam sido encaminhadas a todos no grupo dos prefeitos e dos gestores da saúde para previa análise e ver qual a opção de cada município. Geísa coloca que as planilhas se encontram impressas e coladas no quadro a frente da sala e que as planilhas foram assim nominadas: planilha 01 – valor igualitário, planilha 02 – faixa populacional (faixa utilizada para rateio da manutenção), planilha 03 – três fatores (40% igualitário/ 40% pela média de utilização dos últimos 3 anos/ 20% por população) e que na assembleia de hoje a gente gostaria que cada município se posicionasse e aí a gente vai definir conforme a maioria decidir e que como o prefeito já falou outras vezes, não há como agradar todo mundo, não temos como, porque somos 54 municípios, então nós nunca vamos chegar em um consenso que "ah, mas eu queria" então, temos que chegar num consenso na maneira democrática onde a maioria presente no dia de hoje defina de que forma que seguimos daqui em diante. Prefeito Glauber Burtet de Caxambu do sul pede qual o prazo da licitação bem como o prazo da obra. Dhonatan Pommerening, assessor jurídico do Consorcio coloca que o prazo de execução é de 24 meses e que a licitação assim que definida a forma de rateio será iniciada a construção do edital para que este seja lançado e homologado ainda no ano de 2023 seguindo o prazo legal de todo órgão publico de tramitação em torno de 30 a 40 dias. Prefeito Neuri Meurer de Irati questiona se há na assembleia algum representante do município de Chapeco pois pela fala do vice prefeito Itamar na assembleia anterior Chapeco seria contra a construção e o que aconteceria caso o município opte por não participar do rateio e sair do Consorcio. Prefeito Mauro fala que se Chapecó sair, que acredita não ocorrer pois a presença de Chapeco é extremamente importante, por Chapecó ser um grande parceiro do CIS, fala também que o consórcio nasceu da necessidade dos pequenos municípios, dos municípios mais distantes, de suprir aqueles vazios assistenciais que temos de atendimento. Então o consórcio é aquela válvula de escape que atua sempre onde está faltando e temos que estar nos moldando o tempo todo. Quando caminha para um serviço e implanta aquele serviço, aí o Estado passa a ofertar temos que sair desse serviço e é essa a missão do Consórcio, e partir para aquela outra necessidade que tem, então o CIS faz isso, e tendo Chapecó e outros municípios maiores como parceiros é extremamente importante porque daí temos mais prestadores. O nosso desafio é conseguir prestadores e, até o espaço para construir isso é para podermos ter mais prestadores, porque tem muitas especialidades que nós temos que mandar a Florianópolis. Temos que deixar nosso cidadão sem atendimento, muitas vezes comprando o serviço, porque nós não temos prestadores. Então, quando a se fez o espaço aqui em parceria com a Unochapecó, vimos que isso dá certo. Fomos para Pato Branco e vimos que dá certo. Então sabemos que aqui vai dar certo também. Vamos resolver todos os problemas? Claro que não, pois a partir de que a gente resolve um, surge outro, mas esse é o papel do consórcio. Tem que estar atuante, parceiro, para ir absorvendo as necessidades dos municípios e se moldando. Prefeito Neuri insiste em saber o que os demais municípios irão fazer se Chapeco não estiver junto ao Consorcio. Mauro reforça que o terreno já está cedido. Esse terreno veio pra Chapecó num acordo com ele. Era do Estado e um trâmite lá que quem cuidou disso foi o presidente Caleffi na época veio pra Chapecó, na condição dele ser cedido para o consórcio. Então hoje existe uma lei de cessão já é

aprovado na Câmara e existe conversa sim com o município de Chapecó, onde eles têm até assim o compromisso de fazer a doação desse terreno sem problema nenhum é só conversarmos para que Chapecó tenha um melhor entendimento. Às vezes Chapecó está pensando que tipo assim, eu que escutei uma fala do prefeito João no grupo vamos gastar esse dinheiro em equipamentos, mas vamos colocar onde os equipamentos? Vamos gastar esse dinheiro em serviço, mas essa é a ideia é para dar serviço e para nós ter local para nós prestar o serviço. Como é que nós vamos prestar serviço se nós não temos um espaço adequado para isso? Vamos ficar para o resto da vida dependendo de um aluguel, de um local que não é nosso, que não podemos fazer o que queremos e somente aquilo que nos é permitido? Então estamos pensando lá na frente, em ter um serviço organizado, em ter um serviço estável e realmente próprio. O Consórcio há 27 anos existe e sempre usamos e nunca vamos ficar sem os serviços via consórcio. O Estado pode avançar o quanto for em ofertar serviço e tomara Deus que ele consiga ofertar todos, aí nós teríamos que fechar o consórcio, mas a gente sabe que isso é utopia, a gente não vai chegar nesse ponto, então nós temos que ter o consórcio, e se nós temos que ter o consórcio, nós temos que ter um local para esse consórcio funcionar e se fortalecer. Vamos depender a vida inteira de um aluguel, onde hoje podemos organizar um serviço, amanhã não tem mais o serviço? Aqui, o espaço aqui é interessante? Claro que é para esse momento. A gente avançou muito numa discussão aqui com a instituição pra tentar ter um espaço por meios legais. É difícil fazer aqui. Então já temos um espaço lá. Foi discutido a questão, eu estou tentando voltar aqui a conversa só pra gente ter isso aqui um pouquinho mais claro, a questão de estacionamento, a questão de espaço para chegar. Eu falei outro dia na outra assembleia. Aonde é que o nossos motoristas mais vão? É no hospital regional, é no centro. Eles já estão ali. Então o fato do nosso consórcio estar lá próximo ao Hospital regional não é problema. Pode ser problema para nós prefeitos com assembleia. Quantas assembleias nós fizemos no ano? Esse ano vocês esquecem porque nós tivemos que fazer umas a mais para discutir este assunto, espero que hoje terminamos, mas é uma, duas no ano que a gente faz, então não é difícil a gente ter que se mudar para o lugar mais longe, mais o dia a dia do nosso motorista é lá próximo. Neste momento a secretária de saúde de Xanxerê pede a palavra e coloca que conforme já dito pelo prefeito Martarello na assembleia anterior disponibiliza terreno, caso não der certo Chapecó ou caso quiserem mudar de ideia. Então, só para colocar para vocês, temos um terreno no centro da cidade de 2000 metros quadrados, inclusive uma área de 1000 metros quadrados ao lado desse de 2000 para fazer estacionamento outro no distrito industrial em Xanxerê que fica próximo a BR e naquele prédio próximo ao portal. Xanxerê disponibiliza então a queremos colocar o município a disposição, temos esses terrenos e a gente disponibiliza também para o Consórcio caso for de acordo de todos. Mauro explica que o prefeito de Xanxerê ligou fazendo essa oferta que fica feliz de ver a intenção do prefeito, até porque no primeiro momento ele também se posicionava contra e quando ele passou a ter o entendimento já mudou a opinião e já se colocou à disposição assim, pessoal, é importante termos mais opções de espaços pois aquele dia da assembleia anterior eu disse que eles quiserem fazer na Jardinópolis também, mas nós temos que considerar a questão de prestadores também então nós temos que ver a viabilidade do serviço para como um todo. Prefeito Nevio Mortari, de Paial coloca que questão do João, é mais ou menos igual a dele que não participou das reuniões nem das discussões, e a gente imagina uma coisa, mas na realidade ela é outra que o que falta ali é ter uma conversa, sentar e conversar e eu vejo que temos que agradecer o prefeito de Xanxerê, que se colocou à disposição, mas não tem como não ser aqui em Chapecó, por diversos motivos. Primeiro os profissionais em atividade e assim por diante. Questão de logística talvez Xanxerê até para alguns Municípios ficaria até melhor. Mas somando a questão de profissionais e de clínica, sem dúvida nenhuma, não tem como ser fora daqui de Chapecó. Então eu acho que essa questão do prefeito João é só questão de sentar e conversar. Temos certeza que tudo se encaminhará, e tem dúvidas que às vezes a gente tem, como também falei essa semana com o jurídico que talvez tínhamos que parar e analisar, mas agora entendo e concordo com todos os encaminhamentos. Cleomar secretário de saúde de Pínhazinho fala sobre a situação do município e que o prefeito Cena falou da intenção da construção, que concorda na escolha da cidade, só que já ponderar a questão da doação do terreno antes. Que se faça a doação antes da construção. O medo dele, que daqui a pouco muda a gestão daí vai lá e revoga tudo o que está sendo feito porque em tese só temos a cessão de uso, ele pediu para levantar essa questão. Prefeito Volmir Felipe de Vargeão questiona se Chapecó não entrar no rateio o que acontece. Mauro responde que se faz um novo rateio do valor de Chapecó porém pondera que para o município não participar ele terá que sair do consórcio, daí ele não é mais ente e não pode mais utilizar o consórcio e que acredita que nenhum gestor hoje em sua consciência, nos tempos que estão hoje não vai querer abandonar o consórcio. Reforça que o CISAMOSC é um dos melhores consórcios de repente, até no país, em termos de número de profissionais e atendimento. Quando a gente vai em alguns eventos que são a nível nacional e a gente encontra em alguns stands de alguns consórcios, a gente como presidente do Consórcio vai lá e faz uma fala, e quando começa a colocar o que a gente oferta do serviço aqui, se nós pegássemos e relacionasse no longo dos mais de 10 anos que a gente esteve participando do CIS desde quando era secretário de saúde o quanto o consórcio prestou em serviço para nossa região, vocês levariam três dias para ficar analisando aqui. Então hoje, pensar em ficar sem consórcio, o gestor que faz isso, ele tem que pensar um pouco melhor. Prefeito Alceu Wrubel, de Ponte Serrada pede a palavra e coloca que gostaria de enaltecer o trabalho que vem sendo feito ao longo do tempo "Eu sou prefeito da Ponte Serrada, uma pequena cidade aqui do Oeste também, mas ao longo dos meus dois mandatos, eu vi quanto que o consórcio CISAMOSC tem contribuído para todos os municípios, vocês sabem tanto ou mais do que eu e o esforço que vocês têm feito, o Mauro, a Geísa, todos nós, o esforço que tem feito para melhorar ainda mais. Eu falava agora há pouco com o Volmir Felipe, lá em Xanxerê, numa reunião que nós tivemos lá com o Badesc, enfim, dizendo de todo esforço que vem sendo construído, e aí aqui e está o prefeito de Paial, amigo Névio, que ele sabe, eu tenho absoluta convicção que de modo nenhum o prefeito João vai sair do consórcio, porque o consórcio é benéfico para todos, não existe nenhuma hipótese. E respondendo também para o prefeito de Vargeão, se eventualmente Chapecó saísse, que não vai sair, essa é uma convicção que se tem, e aí então, essa diferença de valores pode até ser diminuída quando da licitação. Pode ser que esse valor até caia ainda desse valor que está sendo uma estimativa de valor. Eu me proponho no meu município aquilo que a maioria deliberar, nós vamos estar, seja lá qual a forma nós, nós Ponte Serrada, vamos participar, porque eu sei o quanto que nós temos sofrido com a questão da saúde, o quanto tem avançado a questão do consórcio e o quanto tem nos auxiliado na questão de cirurgias e de que não é de competência do município. Se nós formos ver toda hora, não é nossa responsabilidade, não vamos fazer nada que é lá na porta da minha casa que estão batendo lá um tipo de 10.000 e poucos habitantes que estão pedindo para fazer uma consulta daqui e dali. Quantos carros que nós temos? Nós estamos comprando carro

novo toda hora para a saúde, para mandar aquela procissão de carro para Florianópolis. Nós não vamos trazer tudo para cá, mas vai amenizar. É uma questão de tempo que a gente vai evoluindo e nós estamos evoluindo. Isso eu quero dizer. O consórcio tem evoluído ao longo dos anos. Eu estava fazendo reconhecimento pelo trabalho voluntário que todo mundo está fazendo, do quanto que está sendo benéfico para todos nós. Se fosse R\$ 200.000,00 Prefeito Gilberto, tu sabes muito bem, mais do que eu também, conseguimos uma emenda parlamentar aí para custeio e nós já esta aí feito o pagamento. Aí depois você usa o recurso para custeio e paga com teu recurso a obra. Mas isso é muito proveitoso e vai ser muito bom para todos nós. Só quis fazer essa contribuição porque eu não pude participar da outra última reunião e eu sei do esforço que ele tem feito em Brasília. Nos encontramos lá em Florianópolis e atrás e atrás de um caminho. Não vai ser oneroso, vai ser benéfico para todos nós. As populações de nossos municípios vão agradecer por mais essa ação que vai ser feita através do Consórcio. Neste momento alguns prefeitos mencionam que o prefeito Joao Rodrigues de Chapeco havia se manifestado no grupo dos prefeitos colocando que o posicionamento de não construir o prédio é uma opinião pessoal dele enquanto pessoa e não enquanto município, que Chapeco já cedeu o terreno para o consorcio de maneira "vitalícia" e que o município estará sim junto na participação para a construção conforme a maioria dos prefeitos decidirem. Mauro coloca que já vencemos várias batalhas e que não são de agora dessa gestão, começou lá com o prefeito Névio, que ele já era presidente e veio vindo então é toda uma construção que nem já foi colocado e hoje estamos com a responsabilidade maior aqui de tomar essa decisão com vocês, mas não é a minha responsabilidade é articular pra fazer que hoje cheguemos a uma decisão então vamos a votação por município entre as opções planilha 01, planilha 02 e planilha 03. Aguas frias 03, Alto Bela Vista 02, Arabutã 03, Arvoredo 03, Campo Ere 03, Caxambu do Sul 02, Coronel Freitas 02, Faxinal do Guedes 03, Formosa do Sul 03, Guatambu 03, Ipumirm 03, Irati 03, Jabora 03, Jardinópolis 02, Lacerdópolis 03, Lajeado Grande 02, Nova Erechim 02, Nova Itaberaba 02, Paial 03, Passo Maia 03, Peritiba 02, Pinhalzinho 02, Planalto Alegre 02, Ponte Serrada 03, Presidente Castello Branco 03, Santiago do Sul 02, São Bernardino 03, São Domingos 02, São Lourenço do Oeste 03, Serra Alta 02, Uniao do Oeste 02, Vargeão 03, Xanxerê 02, Xaxim 02 ficando 18 (dezoito) votos para a Planilha 03 (três fatores) e 16 (dezesesseis) para a Planilha 02 (faixa populacional) decidido pela maioria. Geísa coloca novamente aos prefeitos que não estavam na última assembleia, sobre a mudança no contrato do consórcio, com relação ao quadro de funcionários e aquela questão sobre Estado estar entrando nos consórcios de saúde. Então, o nosso consórcio se transforma de intermunicipal para um consórcio Interfederativo, onde o Estado pode estar aderindo e também o Ministério da Saúde já pensando futuramente. Dhonatan ressalta que será encaminhado um projeto de lei que devera tramitar nas câmaras municipais de cada município e que se algum tiver algum questionamento poderá estar pedindo ao jurídico do consorcio. Irineu Szczipanski, secretário de saúde de Formosa do Sul questiona como fica a questão da entrada de novos municípios no consorcio a partir de agora tendo em vista o investimento feito agora pelos municípios consorciados e é explicado que a partir de agora qualquer município que queira ingressar será cobrada uma joia para que não seja injusto o investimento feito pelos municípios. Ivanir Antonio Araldi, secretário de saúde de Arvoredo sugere que com o recurso desta joia possa ser feito um rateio entre os municípios que já são consorciados para que todos sejam beneficiados. Pode ser colocado como manutenção e abate no valor das contribuições, das mensalidades. Prefeito Nevio de Paial questiona como está a questão discutida já há alguns anos do Ministério da Saúde repassar a verba SUS para os procedimentos que a gente faz via consorcio. Geísa relata que está sendo discutido a nível de rede, na rede nacional dos consórcios deu uma parada agora, parece que retomou pois para eles nos passarem só no momento que o Ministério da Saúde reconhecer os Consórcios como um Fundo Regional de Saúde assim o consórcio já tem o CNES, mas o CNES ser independente do município sede, ser do consórcio pois com isso o consórcio vai apresentar a produção, eles vão reconhecer como a produção da região e devolver para o consórcio até relata que antes da reunião o prefeito de Vargeão solicitou como que está. Hoje, pelas normativas do Ministério da Saúde nós temos que apresentar para Chapecó. Chapecó apresenta para o Ministério, mas retorno financeiro eles não têm porque o que nós produzimos está vinculado ao extra teto, é abaixo do teto deles já. Que o teto deles é em torno de um milhão e oitocentos mil e não cobre nem o que eles têm de contrato. Então, esse retorno financeiro não tem, mas a série histórica está sendo apresentada através do boletim de produção ambulatorial individualizado, onde o ministério vê lá que é a Chapecó que está apresentando, mas que é o paciente de Paial que está sendo atendido então eles entendem que é da região que provavelmente seja consórcio mas para que isso aconteça, a gente precisa que realmente o Ministério mude a legislação primeiro para começar a mudar. A nível de Estado está bem avançado com a Secretaria Carmem, nós já temos algumas deliberações desse ano a nível de consórcio, tem essa PL aí para o estado o Estado estar se agregando ao consórcio, se tornar ente dos consórcios de saúde para facilitar os repasses e para que a gente possa discutir mais de perto essa questão de se tornar uma coisa contínua, uma política de Estado, o repasse que eles nos passaram lá em 2020 para 2021 e agora o 2021 veio só agora em 2023 então, com o Estado tá tendo um pouquinho mais de proximidade e a nível do Ministério, a rede agora, esse ano de novo que começou novamente a requerer esta pauta. Mauro coloca ainda que a proposta que tramitou no Estado, ela é de que o Estado repassasse, tinha que ter um fator, para ter uma noção de orçamento, a proposta era de que o Estado devolvesse o valor da tabela SUS. Quando a gente pensar em algumas consultas, a gente sabe que o valor pequeno, vocês têm aquela tabela lá, vocês têm o que é o valor da tabela SUS e aquilo que a gente complementa, mas pensando em exames um pouco mais de alta complexidade, praticamente pagaria tudo. Então é um avanço muito grande. Seria aquela devolução daqueles 30 milhões, mais ou menos, que de repente poderia ser bem mais que 30 milhões. Então tem um avanço bem bom com relação a isso no Estado. Acreditamos que a gente possa ter boas notícias também com relação a isso logo mais e como nada mais havia a tratar o Presidente encerrou a Assembleia e solicitou o registro dos assuntos na presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Presidente e pela Secretaria Executiva. Chapecó, SC, 18 de julho de 2023.

**CISAMAVI****ADJUDICAÇÃO PE 01/2023**

Publicação Nº 4982225

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí - CISAMAVI CIS-AMAVI  
Pregão Eletrônico - 01/2023

## Resultado da Adjudicação

Item:0001-Contrataçãodeempresaouinstituiçãopararealizaçãodeconcursopúblico-Quantidade:1Unidade-Valor Referência:15.491,24

Fornecedor Situação ValorTotal

PUBLIC JOB SELECAO E TREINAMENTOLTDA(50.580.541/0001-04) Adjudicadoem:21/07/2023-13:44:54-Por:JoséEduardo Rothbarth Thomé

15.000,00

José Eduardo Rothbarth Thomé Autoridade Competente

Página 1 de 1

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/07/2023 às 17:06:03.

Código verificador: 5E244A

**HOMOLOGAÇÃO PE 01/2023**

Publicação Nº 4982205

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí - CISAMAVI CIS-AMAVI  
Pregão Eletrônico - 01/2023

## Resultado da Homologação

0001 - Contratação de empresa ou instituição para realização de concurso público - N/C - Valor Referência: 15.491,24

Fornecedor Modelo Quantidade ValorFinal ValorTotal Situação

PUBLIC JOB SELECAO E TREINAMENTO LTDA

N/C 1Unidade 15.000,00 15.000,00 Homologadoem

21/07/2023 13:45:32

Por: José Eduardo Rothbarth Thomé

José Eduardo Rothbarth Thomé Autoridade Competente

Página 1 de 1

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/07/2023 às 17:05:32.

Código verificador: 5E2446

**CVC****ADITIVO ATA RP Nº 13/2023 PE 03/2023**

Publicação Nº 4979305

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELA-  
LADOS, SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CLIMATIZADORES E  
CORTINAS DE AR COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2023 - CVC.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade  
jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na RUA IGUAÇÚ,  
264 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu(ua) Diretor Executivo, Sr(a). DIEGO BASSANI,  
doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro  
CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNI-  
CIPAL Sr. LUIZ JOSE DAGA.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro  
CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MU-  
NICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N  
Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO  
MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO  
LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado  
pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro  
CENTRO - Santiago do Sul - SC CEP: 89.854-000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MU-  
NICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CEN-  
TRO - Tunápolis - SC CEP: 89.898-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr.  
MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Goetten Sobrinho Nº 555  
Bairro CENTRO - Santa Cecília - SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO  
MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485  
Bairro CENTRO - Passos Maia - SC CEP: 89.687-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO  
MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ, S/ N Bairro Cen-  
tro - Lindóia do Sul - SC CEP: 89.735-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL  
Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa CARLOS THIAGO TUDREY 05416004940 pessoa jurídica de direito priva-  
do, situada na rua Rua Luís Feronato Martelli Nº 37 CINQUENTENÁRIO CEP 89.840-000 - Coronel Freitas/SC CEP: 89.840-000, inscrita no  
CNPJ sob o nº 42.916.198/0001-06, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. CARLOS THIAGO TUDREY doravante denominado  
FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 13/2023, firmada em 27/03/2023 em decorrência do Pregão  
Eletrônico nº 03/2023 - CVC:

Considerando a necessidade do Aditamento em decorrência da alteração da razão social do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licita-  
tório nº 03/2023 – CVC, que a ata de registro de preço encontra-se vigente, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

Fica aditado a Razão Social do fornecedor registrado CARLOS THIAGO TUDREY 05416004940 para MUNDO AR CLIMATIZAÇÃO LTDA, con-  
forme alteração do contrato social da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO**

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 13/2023, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente.

Coronel Freitas (SC), 21/07/2023

DIEGO BASSANI  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

MUNDO AR CLIMATIZAÇÃO LTDA  
Fornecedor

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - PE 18/2023**

Publicação Nº 4980069

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico Nº 18/2023

Registro de Preço nº 17/2023

Objeto: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA/HORA HOMEM DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Tipo: Maior desconto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08hrs00min do dia 24/07/2023 até às 08hrs00min do dia 04/08/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08hrs01min até às 08hrs20min do dia 04/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08hrs30min do dia 04/08/2023

PLATAFORMA ELETRONICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) "Acesso Identificado"

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Iguazu, nº 264, Centro, Coronel Freitas SC nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo fone 49 3347.0357, ou também pode ser obtido pelo site [velhocoronel.atende.net](http://velhocoronel.atende.net).

Coronel Freitas (SC), 21 de julho de 2023.

DIEGO BASSANI  
Diretor Executivo

**CONTRATO PROGRAMA 01/2023 IPUMIRIM**

Publicação Nº 4982533

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023**  
**Contrato de Programa Nº 001/2023**

Pelo Presente instrumento de contrato de programa que celebram entre si, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Iguazu, nº 264, Centro, CEP 89.840-000, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por sua Diretor Executivo, Sr. Diego Bassani, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 058.342.089-32, e portador do RG nº 4734937, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cipriani, nº 100, Bairro Jardim América, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.840-000, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, e de outro o **MUNICÍPIO IPUMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº 230, centro no Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.790.000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.814.575/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Hilário Reffatti, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº 227.782.330-91, residente e domiciliado na Rua João Molese, nº 280, Centro, no Município Ipumirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.790.000 de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC)**, nos termos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este contrato de programa tem por objetivo a gestão Financeira e Patrimonial do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC)** compreendendo:

- 1 - representação e fortalecimento, em conjunto, em assuntos de interesse comum perante entes, entidades e órgãos públicos e organizações privadas, nacionais ou internacionais;
- 2 - promoção da integração para a prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas;
- 3 - instalação e operação de sede(s) adequada(s) para o desenvolvimento de todas as suas atividades institucionais do **CONTRATADO**;
- 4 - prestação de assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica no desenvolvimento das atividades do **CONTRATADO**, tais como:
  - a) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
  - b) administração, operação, manutenção;
  - c) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
  - d) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
  - e) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
- 5 - prestação de serviços, na execução de obras e no fornecimento de bens à contratante;
- 6 - realização de licitações compartilhadas das quais decorram contratos os **CONTRATANTES**;
- 7 - repasse financeiro do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** para execução de todos os objetos anteriormente citados, bem como para manutenção de todas as despesas da **CONTRATADA**.

Rua Iguazu, nº 264 - Centro - Fone: (49) 3347 0357 | 98801 0249 - 89.840-000 - Coronel Freitas - SC  
[www.consorciovcv.sc.gov.br](http://www.consorciovcv.sc.gov.br) | [cvc@consorciovcv.sc.gov.br](mailto:cvc@consorciovcv.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:** Para atingir os objetivos previstos na cláusula primeira, fica estabelecido que o **CONTRATANTE**, repassará ao **CONTRATADO** os valores necessários para a sua realização:

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecido que o modo, forma e condições e valores dos repasses serão definidos nos contratos de rateio, com vigência anual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSPARÊNCIA:** No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o **CONTRATADO** deverá, especialmente:

- a) elaborar e encaminhar ao **CONTRATANTE** relatórios anuais quanto aos serviços executados bem como os bens adquiridos, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
- b) disponibilizar ao **CONTRATANTE** suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas.
- c) publicar na rede mundial de computadores os dados constantes nas alíneas “a” e “b” deste inciso;
- d) permitir o livre acesso dos representantes da contratante às obras, equipamentos, instalações, serviços e projetos contratados;
- e) fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos, organizações da sociedade civil do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E BENS:** Fica estabelecido que poderá haver, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

Parágrafo único. Caso no desenvolvimento dos serviços prestados pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE** seja necessário pessoal e bens do primeiro, estes serão disponibilizados tão somente pelo tempo necessário à prestação dos serviços, não havendo qualquer tipo de transferência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO:** O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato de programa.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO:** Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:** O presente contrato programa poderá ser rescindido por:

- 1 – Descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
- 2 – Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
- 3 – ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 180 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

Rua Iguçu, nº 264 - Centro - Fone: (49) 3347 0357 | 98801 0249 - 89.840-000 - Coronel Freitas - SC  
[www.consorciocvc.sc.gov.br](http://www.consorciocvc.sc.gov.br) | [cvc@consorciocvc.sc.gov.br](mailto:cvc@consorciocvc.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas pela Assembleia Geral do consórcio, na forma estabelecido no Protocolo de Intenções do CVC.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência enquanto o Consórcio estiver em funcionamento, ou enquanto este existir.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

10.1. As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

10.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

10.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO:** Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Rua Iguazu, nº 264 - Centro - Fone: (49) 3347 0357 | 98801 0249 - 89.840-000 - Coronel Freitas - SC  
[www.consorciovcv.sc.gov.br](http://www.consorciovcv.sc.gov.br) | [vcv@consorciovcv.sc.gov.br](mailto:vcv@consorciovcv.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DO CONTRATO: Fica definido que deverá, a Assembleia Geral, aprovar a celebração do presente contrato de programa no prazo máximo de 120 dias contados de sua assinatura, ficando dispensada caso já tenha ocorrido prévia aprovação do ingresso do Município, o que também deverá ocorrer em Assembleia Geral.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 18 de julho de 2023.

**DIEGO**  
**BASSANI:058**  
**34208932**

Assinado de forma digital por DIEGO  
 BASSANI:05834208932  
 Dados: 2023.07.21  
 20:55:13 -03'00'

**CONSÓRCIO - CVC**  
 Sr. Diego Bassani  
 Diretor Executivo

**HILARIO**  
**REFFATTI**  
**227782330**  
**91**

Assinado digitalmente por HILARIO REFFATTI:22778233091  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=REB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB vc, OU=AR ONLINE SOLUCOES DIGITAIS, OU=Videoconferencia, OU=11587975000184 CN=HILARIO REFFATTI:22778233091  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2023.07.19 14:01:25-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

**MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**  
 Sr. Hilario Reffatti  
 Prefeito Municipal

**CONTRATO RAREIO 015/2023 IPUMIRIM**

Publicação Nº 4982534

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023****Contrato de Rateio Nº 015/2023**

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 – Centro – no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo o Sr. Diego Bassani, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, e de outro o **MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Pedro II, nº 230, Centro, no município de Ipumirim/SC, inscrito no CNPJ sob o nº . 82.814.575/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Hilário Reffatti, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, portadora do CPF: 227.782.330-91, e do RG: 4.619.634, residente e domiciliado à Rua João Molese nº 280, Centro do município de Ipumirim/SC, CEP: 89.790.000, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC)**, nos termos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 1928 com data de 06 de Julho 2023, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 001/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, bem com clausulas da dispensa de Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 001/2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RATEIO -** Para a execução do objeto deste contrato o **CONTRATANTE** repassará no exercício 2023 ao Consórcio a importância de R\$ 21.487,20 (vinte e um mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), durante o exercício de 2023, sendo R\$ 1.662,70 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) referente ao mês de julho 2023 e o valor de R\$ 19.824,50 (dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) de agosto a dezembro 2023. O valor das parcelas iguais de R\$ 3.407,83 (três mil quatrocentos e sete reais e oitenta e três centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R\$ 557,07 (quinhentos e cinquenta e sete reais e sete centavos) para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R\$ 3.964,90 (três mil e novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) a partir do mês de agosto de 2023 a dezembro de 2023.

**Parágrafo único.** A despesa total informada no caput, deverá ser alocada nas dotações orçamentárias abaixo discriminada na seguinte razão:

Rua Iguaçu, nº 264 - Centro - Fone: (49) 3347 0357 | 98801 0249 - 89.840-000 - Coronel Freitas - SC  
[www.consorciovcv.sc.gov.br](http://www.consorciovcv.sc.gov.br) | [cvc@consorciovcv.sc.gov.br](mailto:cvc@consorciovcv.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**

**Despesas correntes:**

85,95% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.1.71..., correspondente a R\$ 3.407,83 (três mil quatrocentos e sete reais e oitenta e três centavos);

14,05% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.3.71..., correspondente a R\$ 557,07 (quinhentos e cinquenta e sete reais e sete centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:** O CONTRATANTE, realizara transferência bancária ou depósito bancário na conta corrente nº 14.503-3, do Banco Do Brasil, Agência 2006-0 de titularidade do CONTRATADO, até o dia 10 de cada mês do valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta desde contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXCLUSÃO:** Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

**CLÁUSULA NONA –** Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA:** Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 18 de Julho de 2023, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO:** Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 13.1.** As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Rua Iguaçú, nº 264 - Centro - Fone: (49) 3347 0357 | 98801 0249 - 89.840-000 - Coronel Freitas - SC  
[www.consorciocvc.gov.br](http://www.consorciocvc.gov.br) | [cvc@consorciocvc.gov.br](mailto:cvc@consorciocvc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:** Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

**Parágrafo único.** Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas/ SC, 18 de julho de 2023.

**HILARIO REFFATTI**  
227782330  
91

Assinado digitalmente por HILARIO REFFATTI:22778233091  
NO: C=BR, CN=HILARIO REFFATTI, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, OU=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
• RFB: OUF=RS e CPF=11.00140  
• ONLINE RFB V5, OU=AR ONLINE  
• SOLLUCOES DIGITAIS, OU=Videoconferência, OU=11587975000184  
CN=HILARIO REFFATTI:22778233091  
Fazero: Este é o anexo deste documento  
Localização:  
Data: 2023.07.19 14:01:57-0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

**MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**  
Sr. Hilário Reffatti  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**DIEGO BASSANI:05834208932**  
4208932

Assinado de forma digital por DIEGO BASSANI:05834208932  
Dados: 2023.07.21 20:56:25 -03'00'

**CONSÓCIO – CVC**  
Sr. Diego Bassani  
Diretor Executivo  
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Testemunhas:

Nome  
CPF:

Rua Iguazu, nº 264 - Centro - Fone: (49) 3347 0357 | 98801 0249 - 89.840-000 - Coronel Freitas - SC  
www.consorciovcv.sc.gov.br | cvc@consorciovcv.sc.gov.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA 183/2023 DO PE 12/2023**

Publicação Nº 4979468



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC  
RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO  
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000  
Fone: (49) 3347-0357

**TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, ÓRGÃO GERENCIADOR E A EMPRESA MICROSENS S.A. COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 CVC.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, com sede à rua Iguazu, nº 264, bairro Centro, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. DIEGO BASSANI, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MICROSENS S.A.** pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rodovia GOVERNADOR MARIO COVAS Nº 882 ADRE MATHIAS CEP 29.157-100 - Cariacica/ES CEP: 29.157-100, inscrita no CNPJ sob o nº 78.126.950/0011-26, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. LUCIANO TERCILIO BIZ, doravante denominado **FORNECEDOR**, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 183/2023, firmada em 17/07/2023 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 012/2023 - CVC:

Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula Primeira da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 012/2023 – CVC, e com fundamento no art. 19 da Resolução 003/2015 CVC e clausula oitava, item 8.1 e incisos da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE MODELO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Fica alterado o modelo do lote abaixo na Tabela da Clausula Décima Quarta

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
62	30	Unid	SMART TV (TELA: 55"; RESOLUÇÃO: 3840x2160 [4K]; PORTAS: 03 HDMI E 02 USB) Informações complementares: Referência: "Samsung QN55Q60TAGXZD" ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. Especificações Técnicas do Produto 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. Tipo de produto: Smart TV. 1.2. Retroiluminação: LED. 1.3. Tamanho da tela: 55 polegadas. 1.4. Resolução: 3840x2160. 1.5. Potência RMS de áudio: 20W. 1.6. Conectividade: 1.6.1. Possui 03 portas HDMI. 1.6.2. Possui 02 portas USB. 1.6.3. Fast Ethernet. 1.6.4. Wi-Fi. 1.7. Idioma da interface: Português-BR. 1.8. Bivolt. 1.9. Compatível com VESA. 1.10. Acompanha controle remoto. 1.11. Acompanha cabos para pronto funcionamento. 1.12. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.	LG / 55UR871CO SA.BWZ	2.110,00

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO**

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 21/2023 firmada em 17.07.2023, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC  
RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO  
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000  
Fone: (49) 3347-0357

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Coronel Freitas (SC), 20.07.2023

**DIEGO BASSANI**  
Diretor Executivo - Órgão Gerenciador

**MICROSENS S.A.**  
Fornecedor

**CIM-AMREC****AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 95/CIM-AMREC/2023**

Publicação Nº 4979854

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34A1267008843E0BA34D41473132F4524D303E82

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 95/CIM-AMREC/2023.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70, EMULSÃO ASFALTICA RR-1C, ESMULSÃO ASFALTICA P/IMPRIÇÃO – EAC PRIMING, PÓ DE PEDRA, PEDRISCO e BRITA 3/4, de forma parcelada, para utilização em serviços de pavimentação em vias públicas dos municípios de Forquilha, Maracajá e Nova Veneza, para o período de 12 meses, conforme especificações constantes descritas no presente edital.

PROTOCOLO ATÉ: 08/08/2023 ÀS 08:45 HORAS  
DATA DA ABERTURA: 08/08/2023 ÀS 09:00 HORAS

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilha.sc.gov.br ou <http://www.forquilha.sc.gov.br/>.

TCE/SC: 34A1267008843E0BA34D41473132F4524D303E82

Forquilha, 21 de julho de 2023.

NELI SEHNEM DOS SANTOS  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/CIM-AMREC/2023**

Publicação Nº 4979865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1299ADFA52FCEC227E5A18D590FCD33881D20ECE

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 96/CIM-AMREC/2023.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de combustível do tipo óleo diesel S-10, através de empresa Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR), de forma parcelada, para o funcionamento da usina de asfalto e maquinários/equipamentos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Amrec – CIM – AMREC, para o período de 12 meses, conforme especificações constantes descritas no presente edital.

PROTOCOLO ATÉ: 08/08/2023 ÀS 13:45 HORAS  
DATA DA ABERTURA: 08/08/2023 ÀS 14:00 HORAS

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilha.sc.gov.br ou <http://www.forquilha.sc.gov.br/>.

TCE/SC: 1299ADFA52FCEC227E5A18D590FCD33881D20ECE

Forquilha, 21 de julho de 2023.

NELI SEHNEM DOS SANTOS  
Pregoeira

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/CIM-AMREC/2023**

Publicação Nº 4980596

Pregão Presencial nº 092/CIM-AMREC/2023

Processo Administrativo: 008/2023

Objeto: Aquisição de CIMENTO ASFALTICO CAP 30/45, EMULSÃO ASFALTICA RR-1C, ESMULSÃO ASFALTICA P/IMPRIÇÃO – EAC PRIMING, PEDRA BRITADA e ÓLEO DIESEL, com recursos obtidos através do CONVÊNIO Nº 2022TR000742, celebrado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade -SIE, para executar serviços de pavimentação asfáltica nos municípios integrantes do Consórcio.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 92/CIM-AMREC/2023, que tem por objeto aquisição de CIMENTO ASFALTICO CAP 30/45, EMULSÃO ASFALTICA RR-1C, ESMULSÃO ASFALTICA P/IMPRIMAÇÃO – EAC PRIMING, PEDRA BRITADA e ÓLEO DIESEL, com recursos obtidos através do CONVÊNIO Nº 2022TR000742, celebrado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade -SIE, para executar serviços de pavimentação asfáltica nos municípios integrantes do Consórcio, solicitado pelas empresas GRECA ASFALTOS e CBB ASFALTOS, doravante denominadas PETICIONANTES, nos termos apresentados no expediente colacionado às fls. do processo em epigrafe.

## I – DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 9.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 92/CIM-AMREC/2023, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Com efeito, observa-se a tempestividade dos pedidos de esclarecimentos.

Neste sentido, reconhecemos os requerimentos de esclarecimentos feito pelas peticionantes ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal.

## II – DA SOLICITAÇÃO

2.1. Acerca das dúvidas apresentadas pela empresa GRECA ASFALTOS, temos a esclarecer o seguinte:

### 1.0.1. LICENÇA AMBIENTAL E LO.

Não consta na relação de documentos de habilitação, a apresentação pelo licitante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP emitido pelo IBAMA e a Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental estadual.

Tratando-se de distribuição e transporte de materiais asfálticos classificados como perigosos, é obrigatório que o licitante comprove sua regularidade para o exercício destas atividades perante os órgãos ambientais, conforme exige a Resolução CONAMA n. 37, de 19 de dezembro de 1997. Diante disso, gostaríamos de saber se será exigido do licitante vencedor a apresentação da Licença de Operação e do CTF/APP (artigo 30, IV, da Lei n. 8.666/93), considerado que não é dado a administração pública celebrar contratos com empresas não autorizadas pelos órgãos ambientais ao exercício da atividade de transporte e distribuição de produtos perigosos (artigo 28, V, da Lei 8.666/93 e Acórdão n.º 870/2010-Plenário, TCU)?

RESPOSTA: A Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz, em seu artigo 30, rol taxativo de documentos exigíveis à comprovação de capacidade técnica das licitantes, deixando clara a impossibilidade de serem cobrados outros documentos ao usar a expressão "limitar-se-á" Ao fazer exigências quanto aos requisitos de habilitação, em geral, considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, estipulou que os requisitos para habilitação devem ser apenas os necessários à garantia dos fins buscados pelo Estado, não é permitida a ampliação da exigência para documentos ou certidões não autorizadas pela Lei.

Os atestados de capacidade têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento.

Logo, considerando que o documento referido pela Peticionante tem relação com a regularidade para o exercício de sua atividade, não será exigido tal documento como requisito de habilitação.

### 1.0.2. ANP

Considerando o contido no artigo 3º, da Resolução ANP n. 2, de 14/01/2005 e artigo 2º, I, da Resolução ANP n. 784 de 26/04/2019 que dispõe que a atividade de distribuição e armazenamento de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica que possuir autorização da ANP, solicitamos esclarecimentos, já que o Edital em análise é omissivo nesse aspecto, pois entendemos que: a) em se tratando de material asfáltico, deve necessariamente ser exigido como documento de qualificação técnica do licitante a autorização da ANP, cabendo ao Sr. Pregoeiro inabilitar ou não receber propostas de licitantes que não apresente este documento; b) quando o distribuidor de asfalto autorizado tiver filiais, a autorização da ANP apresentada deve ser específica, constando no documento o CNPJ da unidade (filial ou matriz) que esteja participando do certame (artigo 15, § 2º, da Resolução ANP n. 2, de 14/01/2005).

RESPOSTA: Vide resposta ao item anterior.

### 1.0.3. REEQUILIBRIO/REAJUSTE

Devido a política de reajustamento dos contratos imposta pela PETROBRÁS, única fonte produtora dos insumos asfálticos, as revisões de preços ocorrem mensais. Em virtude do exposto, sabemos quando as revisões ocorrem, porém, não temos ideia do percentual a ser repassado aos distribuidores de asfalto. Diante disto, gostaríamos de saber se os índices adotados para a concessão do reequilíbrio, serão os mesmos índices de atualização repassados pela Petrobrás às distribuidoras de asfaltos?

RESPOSTA: A revisão de preços não pode ser concedida de forma automática pela simples variação dos preços divulgados pela Petrobrás, pois é necessário que haja fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2.2. Acerca das dúvidas apresentadas pela empresa CBB ASFALTOS, temos a esclarecer o seguinte:

1.1.1. Solicitamos esclarecimentos referente ao equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65, Inciso II, Letra "d" e parágrafo 6º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, visto que a partir de 01 de abril de 2022 a nova política de preços da Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás passa a ter reajuste mensal.

1.1.1.1. Como o Consórcio procede em relação aos pedidos de equilíbrio econômico-financeiro que vierem a ocorrer na vigência do contrato?  
RESPOSTA: Após o recebimento, o Consórcio analisará o pedido e decidirá se é justificado conceder o reequilíbrio econômico-financeiro. Essa decisão considerará as cláusulas do contrato, a legislação aplicável e a demonstração da efetiva ocorrência dos eventos alegados pela empresa contratada.

1.1.1.2. Qual o prazo de retorno do pedido/solicitação?

RESPOSTA: Não há um prazo específico, mas é de praxe analisar esses pedidos em prazo razoável, a fim de evitar atrasos e prejuízos necessários para ambas as partes envolvidas no contrato administrativo.

1.1.2. Solicitamos esclarecimento referente ao prazo de pagamento:

1.1.2.1. Os recursos do Convênio já estão liberados em conta para aquisição dos produtos licitados?

RESPOSTA: SIM

1.1.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, na Diretoria Executiva do CIM-AMREC, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas eletrônica. Podemos considerar o prazo de pagamento acima após emissão da NF e entrega do produto?

RESPOSTA: SIM

1.1.3. Referente aos itens abaixo:

2.2.2.3. Concreto Asfáltico de Petróleo – CAP 30-45. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas?

RESPOSTA: De acordo com o item 4.4. do termo contratual o prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

2.2.2.4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA - Os materiais deverão ser descarregados na Usina de Asfalto no município de Forquilha, localizado na Rua 476, bairro São Gabriel, no município de Forquilha – SC. Logo a empresa contratada deverá programar suas entregas com carreta com capacidade para seu atendimento dentro dos limites de Forquilha, Maracajá e Nova Veneza. Qual o local de entrega que devemos considerar para cálculo de frete dos produtos?

RESPOSTA: O objeto deverá ser entregue na Usina de asfalto localizada na Rua 476, bairro São Gabriel, no município de Forquilha – SC.

### III – CONCLUSÃO

Isto posto, dê ciência ao petionante do conteúdo deste expediente, com a publicação de praxe e continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Criciúma, 21 de julho de 2023.

Giovanni Dagostin Marchi  
OAB/SC 13.844

## CIGAMVALI

### EDITAL DE PUBLICIDADE 087/2023

Publicação Nº 4980921

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL  
Nº 596/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/36814 – FCEI 62704

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento JEAN CARLOS DE SOUSA, inscrito no CPF nº 072.627.269-86 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA JOSÉ ROSA, sn - São Cristóvão, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 21 de julho de 2023  
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL  
Nº 597/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/36810 – FCEI 63360

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento JOEL DE SOUZA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.954.759/0001-62 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA SILVERIO BERTOLINO RIBEIRO, 561 - SÃO CRISTOVÃO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 21 de julho de 2023  
Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL  
Nº 598/2023****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/36808 – FCEI 63136**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento JULIO CESAR, inscrito no CPF nº 831.101.869-34 para a atividade 71.11.07 · CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES, situado na RUA MAURITO ROSA, 35 - CENTRO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 21 de julho de 2023

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA  
Nº 599/2023****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/31101 – FCEI 52456**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, formulado pelo empreendimento DALSUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CONDOMÍNIO VILLA FLORENÇA, inscrito no CNPJ nº 45.340.788/0001-13 para a atividade 71.11.08 · PARCELAMENTO DO SOLO URBANO CONDOMÍNIO DE LOTES PARA FINS RESIDENCIAIS, LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, situado na RUA 27 - BANANAL, S/N - Bananal do Sul, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 21 de julho de 2023

Município de GUARAMIRIM

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA  
Nº 600/2023****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/34812 – FCEI 58284**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, formulado pelo empreendimento ESPAÇO UNIKO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.689.206/0001-82 para a atividade 71.11.00 · PARCELAMENTO DE SOLO URBANO: LOTEAMENTO LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO, situado na RUA ESTANISLAU VICK, S/N - GUAMIRANGA, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 21 de julho de 2023

Município de GUARAMIRIM

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
Nº 601/2023****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO RSU/35251 – FCEI 59632**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE SCHROEDER o pedido de concessão de RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento 29.437.924 VILSON ALCENIO NEUFELD, inscrito no CNPJ nº 05.298.436/0001-22 para a atividade 34.41.16 · CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS OU EQUIPARADOS, ORIUNDOS DE COLETA SELETIVA, situado na R ERNESTO NEIDA, 324 - ITROUPAVA-ACU, no município de SCHROEDER, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

SCHROEDER, 21 de julho de 2023

Município de SCHROEDER

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
Nº 602/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO MIN/36023 – FCEI 62276

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, inscrito no CNPJ nº 83.102.830/0001-57 para a atividade 00.12.03 · LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO E USINAS DE BRITAGEM QUE NÃO POSSUAM A FINALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO, REQUERIDA DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO, E QUE SEJA DESTINADA À MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, situado na RUA ANASTACIO JOÃO PEREIRA, SNº - MEDEIROS, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 21 de julho de 2023  
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE  
Nº 603/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/36538 – FCEI 62356

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento E. SERVIÇOS E COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.854.268/0001-05 para a atividade de Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, situado na Rua Bethildes Paula Machado Ribeiro, 80 - Avaí, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 21 de julho de 2023  
Município de GUARAMIRIM

**CIGAMERIOS****RESOLUÇÃO 23/2023 APLICA PENALIDADE EMPRESA RK2 PNEUS EIRELI**

Publicação Nº 4979258

**RESOLUÇÃO Nº 023/2023/ CIGAMERIOS****DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE À  
EMPRESA RK2 PNEUS EIRELI EM DECORRÊNCIA  
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
Nº 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Protocolo de Intenções e;

**CONSIDERANDO** a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023 para apuração da conduta da empresa RK2 PNEUS EIRELI, no Processo Licitatório nº 17/2022, Pregão Eletrônico nº 02/2022;

**CONSIDERANDO** o constante do Relatório Final elaborado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aplicar à empresa **RK2 PNEUS EIRELI**, CNPJ sob nº **26.472.570/0001-78**, a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO**, a contar da data de publicação desta Resolução pelo descumprimento das obrigações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 17/2022, Pregão Eletrônico nº 02/2022 e contrato.

**Art. 2º** - Destaco que a penalidade passa a vigor a partir da presente resolução.

**Art. 3º** - Dê-se ampla divulgação ao presente ato, com publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios – DOM, site do **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, aos municípios consorciados, bem como proceder com o registro no CEIS – Cadastra de Empresas Inidôneas e Suspensas, e, CNEP – Cadastro Nacional de Empresa Punidas.

Maravilha/SC, 21 de julho de 2023.

**LUZIA ILIANE VACARIN**  
Presidente do CIGAMERIOS  
Prefeita de Cunha Porã/SC